



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

000001

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2024**

**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação. Profissional do setor artístico.

**Identificação:** I.L. nº 13/2024.

**Legislação:** Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, II.

**Interessados:** Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo.

**Objeto:** Contratação de Show artístico Religioso com o Padre Ezequiel Dal Pozzo e Banda, para o dia 27/11/2024, dia da Padroeira de Campos de Júlio - MT – Nossa Senhora das Graças, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e turismo.

**CAMPOS DE JÚLIO**  
Semeando Desenvolvimento

**Data do Processo:** 14/06/2024



Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição 00594/24 Responsável MILTON BORGES PEIXOTO Data 03/06/2024  
Descrição  
Contratação de Profissional do Setor Artístico

Poder PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO  
Órgão Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo  
Setor Solicitante REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS  
Centro de Custo 534 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS  
Placa

Observação

Contratação de Show Artístico do Artista Padre Ezequiel Dal Pozzo e Banda, para apresentação Religioso no dia 27 de Novembro, dia da Padroeira de Campos de Júlio - Nossa Senhora das Graças. Um momento de novas manifestações culturais, artística e religiosa em nosso Município.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
1	004.020.092	CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL	UN	1	0	534	REALIZAÇÃO DE EVENTOS C

Milton Borges Peixoto  
Secretário Municipal de  
Cultura Esporte e Turismo  
Portaria 06/2021 - Mat 1901

  
MILTON BORGES PEIXOTO  
RESPONSÁVEL

07/06/24  
A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

AV VALDIR MASUTTI, 779 W

CNPJ : 01.614.516/0001-99

000003

Resultado da Cotação

Número da Cotação: 00594/24      Data: 03/06/2024      Abertura: 03/06/2024      Encerramento:

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	004.020.092	CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL	1	83.400,00	83.400,00
TOTAL			1	83.400,00	83.400,00

Milton Borges Peixoto  
Secretario Municipal de  
Cultura Esporte e Turismo  
Portaria 06/2021 - Mar 1981



**JUSTIFICATIVAS**

**1. HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Município de Campos de Júlio – MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, realizará, no dia 27 de novembro de 2024, um evento para o dia da Padroeira - Nossa Senhora das Graças. Para animação com músicas católicas, como uma prática cultural marcante neste município, servindo como uma instância de socialização, por fim, pretende realizar a contratação de artista e banda musical.

Para tanto, entendemos que a contratação do artista e banda se enquadra na hipótese de contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme redação do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, abaixo transcrito:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

Contudo, mesmo sendo inexigível a licitação, a Administração deve cumprir com algumas exigências quando da contratação direta, sendo elas as previstas no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente expediente, no entanto, trata especificamente das exigências previstas nos incisos VI e VII do mencionado dispositivo legal.

**2. RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO (art. 72, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021)**

Para apresentação no evento, foi escolhido o artista Padre Ezequiel Dal Pozzo, pois o mesmo já se apresentou em eventos pretéritos de outros municípios, tendo excelente aceitação popular.

Aliás, o seu excelente conceito e aceitação pode ser facilmente comprovado através da sua rede social, disponível nos seguintes endereços Youtube, Facebook, Instagram e TikTok, segue em anexo link das páginas do artista, com várias publicações e pôsteres.

Do mesmo modo, o gênero musical (religioso) é plenamente compatível com as características e dimensões do evento a ser realizado pela Administração Municipal.



Ademais, para atendimento do fundamento da contratação direta, o profissional do setor artístico não precisa ser necessariamente reconhecido nacionalmente, conforme ensinamentos dos ilustres juristas **BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO**, em sua obra denominada "**Manual de Licitações e Contratos Administrativos**", que abaixo transcrevemos:

*A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular.*

***O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional.***

*Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no Norte pode não ser conhecido no Sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível".*  
***(Destaquei)***

Por fim, frisa-se o artista Padre Ezequiel Dal Pozzo e Banda é representada por Sandro Luiz Pagnan, pessoa jurídica como Sócio Administrador, inscrita no CNPJ sob o nº 48.343.298/0001-69, cujo o empresário é responsável pela empresa E&S Produções LTDA, conforme contrato social em anexo.

Desta forma, esperamos ter justificado suficientemente as razões de escolha da contratação do artista e sua consequente apresentação no evento.

### **3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (art. 72, VII, da Lei Federal nº 14.133/2021)**

Para a prestação dos serviços/apresentação no evento, foi apresentada proposta no valor global de R\$ 83.400,00 (oitenta três mil quatrocentos reais).

No valor proposta estão inclusas despesas como:

- Show Artístico;
- Translado do artista e equipe;
- Alimentação do artista e equipe durante toda a estadia;
- Hospedagem para toda a equipe.



Ressalta-se que o preço proposto é compatível com o preço de outras apresentações da banda, conforme nota fiscal em anexo, o que demonstra sua compatibilidade com os preços de mercado.

Para efeitos do art. 94, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, os custos da contratação seguem em anexo exclusivo ao processo.

**4. DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (art. 2º, § 3º, inciso III, Decreto Municipal nº 25/202)**

Fica dispensada a realização do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 2º, § 3º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25/2024, a seguir transcrito:

*Art. 2º. [...]*

*§ 3º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:*


*[...];*

*III – Contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado nos autos.*

Desta forma, entendemos que a contratação pretendida se amolda ao dispositivo acima, afastando a necessidade de realização de Estudo Técnico Preliminar, contudo segue em anexo o ETP realizado pelo Secretário de Cultura, Esporte e Turismo.

Por fim, com base em toda a argumentação desenvolvida, entendemos como atendidos os requisitos estampados no art. 74, inciso II, bem como do art. 72, VI e VII, todos da Lei Federal nº 14.133/21.

Campos de Júlio – MT, 03 de junho de 2024.

  
Milton Borges Peixoto

**Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000007

## TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação: 594/2024

### 1. DO OBJETO

1.1 Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Empresa em Show Artístico.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se faz necessária para a realização do show Religioso no dia da Padroeira de Campos de Júlio – Nossa Senhora das Graças, no dia 27 de novembro do corrente ano. No que se refere ao evento, dentro de uma visão democrática, colocando a população como a maior beneficiada, considerando ainda a música religiosa, conforme solicitação da comunidade Católica. Uma vez que motiva a alegria das pessoas e neste caso em especial, certamente elevará sentimentos de reverência a Deus, independentemente de convicções religiosas.

A solicitação do evento, conta com a contratação de referência no ramo de show artístico, a experiência em shows artísticos e o reconhecimento regional, sob a decisão e supervisão da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e do Prefeito Municipal que decidiram pela contratação do mesmo.

### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, no Art. 74, inciso II sendo contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E QUANTITATIVO

4.1 Na tabela a seguir constam a especificação do Serviço:

ITEM	UN	CÓDIGO INTERNO	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1.	UND	004.020.092 00081298	CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL	R\$ 83.400,00

4.2 O prestador E & S Produções LTDA (Padre Ezequiel Dal Pozzo e Banda), inscrito no CNPJ sob o nº 48.343.298/0001-69 foi escolhido para a execução do serviço, uma vez que o mesmo já se apresentou em eventos pretéritos de outros municípios, tendo uma ótima aceitação popular, e ainda por atender ao perfil musical do evento realizado.

 - 1



## 5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta, que compreende a descrição do Serviço ofertado, preço unitário, preço total, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atender às seguintes exigências:

- a) Conter as especificações do Serviço forma clara, descrevendo detalhadamente as características do Serviço ofertado.
- b) No preço ofertado deverão estar incluídos ainda todos os custos diretos e indiretos, inclusive, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento do Serviço.

## 6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

6.1 O serviço deverá ser executado conforme cronograma da proposta de consultoria, em anexo a este termo de referência, que será realizada no dia 27 de novembro de 2024.

6.2 O local do evento está a definir, a apresentação terá duração de no mínimo 1 hora e 30 minutos (1:30) horas, com início do show a combinar com a produção artística e banda. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá executar todo o combinado na proposta de preço que integra esse processo, podendo a critério de ambas as partes (contratado e contratante) alterar horário de início do show e duração do mesmo conforme o andamento dos serviços, e / ou ofertar outros serviços dentro do valor pactuado diretamente com a produção do evento do Município. Deverá a contratada executar todos os compromissos assumidos fielmente, a fim de garantir a eficiência e qualidade do serviço.

6.3 O pagamento será efetuado em 01 (uma) única parcela, sendo 100% do valor de R\$ 83.400,00 após o evento, conforme contrato.

6.4 O prazo de vigência da contratação será até 27/11/2024, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

6.5 A execução do serviço estará autorizada a partir da Ordem de Serviço empenhada a ser emitido pelo setor de compras e devidamente assinada pelo setor requisitante da Prefeitura do Município de Campos de Júlio.

## 7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada pela Fiscal de Contrato Eliane Terezinha Moura, representante da Administração do Município, especialmente designada conforme requisitos estabelecidos no art.140 da Lei Federal 14.133/2021 Inciso II alínea a), ou, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São obrigações do FORNECEDOR:

8.2. Fornece os serviços objeto desta contratação, correndo por sua inteira conta e risco, todas as despesas relacionadas a entrega dos serviços, assumindo os demais encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000009

**8.4.** Obriga-se a cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, principalmente relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação. Os serviços devem ser executados conforme demanda solicitada pelo CONTRATANTE dentro do prazo de execução.

**8.5.** A contratada deverá prestar assessoria dos serviços prestados, tais como, atendimento aos fiscais do contrato em caso de dúvidas relacionadas ao show e quaisquer solicitações da CONTRATANTE.

**8.6.** Cumprir a carga horária total do contrato, conforme a programação da proposta.

**8.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.8.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**8.9.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

**8.10.** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no serviço, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;

**8.11.** Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do show, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.12.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;

**8.13.** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

**8.14.** Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

**8.15.** Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

**8.16.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

**8.17.** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na execução do serviço serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades

 3



decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços;
- 9.2. Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a prestação dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;
- 9.4. Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos serviços;
- 9.5. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
- 9.6. A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais;
- 9.7. Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;
- 9.8. Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Na hipótese de o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.
- 10.5. A sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:
  - a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
  - b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
  - c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000011

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em 01 (uma) única parcela, sendo 100% no prazo máximo de até 10 dias úteis após a realização do evento, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. Mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.2 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

11.4 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

11.5 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos serviços são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

11.6 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

11.7. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:


R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

11.8. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa.

11.9. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

 5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000012

**11.11** As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no decreto 179 de 15 de agosto de 2023

**11.12** A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012 e do decreto Municipal 179/2023.

**11.13** Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §1º do Art. 2º, conforme Decreto Municipal 179/2023.

**11.13** No contrato, se por algum motivo o pagamento for solicitado antecipado de parcela contratual. Realização de shows ou evento artístico. É permitido o pagamento excepcional e antecipado de parcela contratual referente à realização de shows ou de evento artístico, uma vez que é praxe de mercado que alguns artistas ou prestadores de serviços desse ramo só realizem shows ou eventos por meio de recebimento financeiro adiantado. Porém, o ente contratante, por medida de cautela, deve estabelecer cláusula no instrumento contratual que assegure a prestação efetiva do serviço contratado e a fixação de multa pelo descumprimento correlato. (CONTAS ANUAIS DE GESTAO MUNICIPAL. Relator: SÉRGIO RICARDO. Acórdão 952/2014 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 13/05/2014. Publicado no DOC/TCE-MT em 21/05/2014. Processo 76210/2013). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2014, nº 4, mai/2014).

**11.14** Conforme orientação do **Advogado-Geral da União**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo nº 00688.000717/2019-98, resolve expedir, nesta data, a presente orientação normativa, de **caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos** enumerados nos art. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

- I. Nos contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133 de 2021, em regra, é vedado o pagamento antecipado, parcial ou total, do objeto contratado, sendo excepcionalmente admitido desde que, motivadamente, seja justificado o preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos:
  - a) a medida proporcione sensível economia de recursos ou represente condição indispensável para a consecução do objeto;
  - b) haja previsão expressa no edital de licitação ou no instrumento formal de contratação direta; e
  - c) contenha no instrumento convocatório ou no contrato como cautela obrigatória a exigência de devolução do valor antecipado caso não haja execução do objeto no prazo contratual.
- II. As circunstâncias de cada caso concreto, para resguardar o interesse público e prejuízos ao erário, poderá, ainda, a administração exigir garantias adicionais para fins de admissão do pagamento antecipado, na forma do art. 92, inciso VII, e art. 96, da Lei nº 14.133 de 2021, contudo, poderá adotar outras cautelas mencionadas na Lei descrito.

Referência da Legislativa: Art. 92, inciso XIII, Art. 96 e Art. 145 da Lei nº 14.133, de 2021; art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986. Fonte: Parecer n. 4/2021/CNLCA/CGU/AGU.

## 12. FORMA DE SELEÇÃO

**12.1** A contratação será por inexigibilidade de licitação com fundamento no inc. II, do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio - MT, e serão indicadas quando as adjudicações forem realizadas.

 6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

000013

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 1 - Departamento de Cultura

Centro de Custo: 534 – Realização de Eventos Culturais

Despesa: 585/2024 Compl. do Elemento: 3.3.90.39.23.00.00.00.00

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** O fornecedor deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

Campos de Júlio – MT, 03 de junho de 2024.

**Milton Borges Peixoto**  
Secretário Municipal de  
Cultura Esporte e Turismo  
Portaria 06/2021 - Mat 1901

  
**Milton Borges Peixoto**

Secretário Municipal De Cultura, Esporte e Turismo

  
**Lharen Silva B. Pazinato**  
Gerente Administrativo

**CAMPOS DE JÚLIO**  
Semeando Desenvolvimento



**CUSTOS DA CONTRATAÇÃO**

1. Prevista no art. 74, da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação, situação jurídica que pode englobar a contratação de artistas, sofreu modificações na NOVA Lei de Licitações.

Tem-se por inexigível a licitação em que se verifica a “inviabilidade / impossibilidade de competição”. A definição de inviabilidade de competição, por sua vez, advém de causas nas quais há a ausência de pressupostos que permitam a escolha objetiva da proposta mais vantajosa para a Administração.

Conforme art. 94, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a seguir transcrito:

*A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.*

2. A empresa E&S Produções LTDA (Padre Ezequiel Dal Pozzo e Banda), inscrito no CNPJ sob o nº 48.343.298/0001-69 foi escolhido para a execução do serviço.

Segue a baixo discriminação de preço ofertado pela empresa:

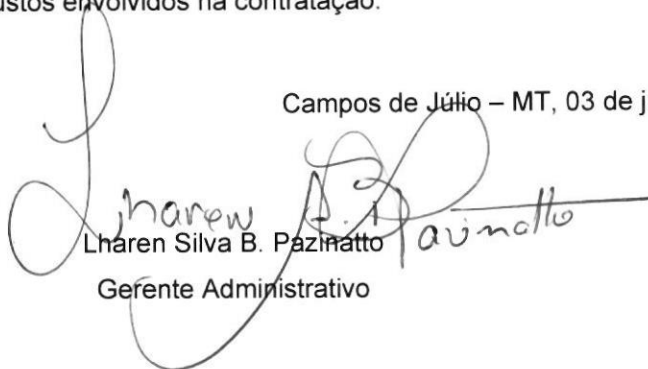
- **Cachê Artista** R\$ 35.000,00;
- **Cachê banda** R\$ 8.000,00;
- **Produção** R\$ 2.500,00;
- **Translado** R\$ 2.300,00;
- **Passagem Aérea 7 pessoas** R\$ 17.200,00;
- **Alimentação** R\$ 2.200,00;
- **Hospedagem** R\$ 1.800,00;
- **Imposto NF** R\$ 11.050,00;
- **Taxa ECAD** R\$ 3.350,00.

Totalizando o valor de R\$ 83.400,00 (oitenta e três mil e quatrocentos reais).

3. Referente os gastos de responsabilidade da administração Pública, como a estrutura do palco, sonorização, iluminação, gerador de energia, LED, e outros que será decidido posteriormente pela gestão pública, serão anexados ao processo.

São estes, portanto, os custos envolvidos na contratação.

Campos de Júlio – MT, 03 de junho de 2024.

  
Lharen Silva B. Pazinato  
Gerente Administrativo



Prefeitura Municipal  
**CAMPOS DE JÚLIO**  
Semeando Desenvolvimento



## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO!

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR!

Conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Para contratação do Show Vida e Esperança com o Artista Padre Ezequiel Dal Pozzo e Banda, através de EES PRODUÇÕES LTDA – CNPJ 48.343.298/0001- 69  
Sócio Administrador Sandro Luiz Pagnan – (48) 99651 9145 – (54) 99687 0119.

### RESPONSÁVEL

Nome: Milton Borges Peixoto

Função: Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Telefone: (65) 3387 2800 Ramal 1100/ (65) 98404 1690

E-mail: cultura@camposdejulio.mt.gov.br

  
**Irineu Marcos Parmeggiani**  
Prefeito Municipal - Campos de Júlio/MT  
Matrícula 1909

15/01/24

**CAMPOS DE JULIO – MT/ 2024**

## I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

*Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.*

Faz-se necessária essa contratação, considerando inicialmente a solicitação da Comunidade Católica que, encantada com a obra do Padre Ezequiel Dal Pozzo, solicita com veemência, um Show artístico religioso especialmente com este Padre, no dia 27 de novembro do corrente ano, dia da Padroeira de Campos de Júlio – Nossa Senhora das Graças. Além da solicitação dessa Comunidade, considera-se ainda que a música religiosa é uma das modalidades mais praticadas no mundo e que é praticamente impossível pensar em qualquer festividade sem música, uma vez que motiva e alegra as pessoas e, neste caso em especial, certamente elevará sentimentos de reverência a Deus, independentemente de convicções religiosas.

## II - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

*Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.*

A solicitação da Comunidade Católica foi manifestada recentemente. Como não havia previsão para essa contratação, não consta no Plano de Contratações Anual. Entretanto, a Administração Municipal, com o intuito de fortalecer a integração da Sociedade Campo-juliense, através de sua Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, comprometida com as políticas públicas inerentes às suas atribuições, entende e autoriza a promoção e comemoração do dia da Padroeira, visando fomentar novas manifestações culturais, artísticas e religiosas neste Município.

## III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

*Requisitos da contratação.*

Segundo a Constituição Brasileira de 1988 - SEÇÃO II - Cultura - Art. 215.

*"O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais".*

É importante destacar também, que o Plano Municipal de Cultura, homologado pelo Prefeito Irineu Marcos Parmeggiani, através do Decreto nº 16 de 10 de fevereiro de 2022, em seu EIXO VIII, Item 7.8.1, tem como diretriz, o seguinte:



**"Religiosidade** - Cada família, grupo ou comunidade cultua de alguma forma sua fé e se apóia nesse jeito considerado e apropriado de crer em algo superior. A religião é um fator extremamente importante na formação da cultura".

**"Meta:** Apoiar os diversos elementos que formam a sociedade, além das tradições, folclore, ideologias, culinária, a **religiosidade** que é parte importante da cultura brasileira e outros conhecimentos diversos".

#### IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

**Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.**

Um show com tempo de duração previsto de 1h 30min.

Seguem em anexo, Proposta Financeira (Orçamento) e Declaração de valores praticados em outras localidades, o que deverá se confirmar através de Notas emitidas e ratificadas as contratações interdependentes citadas no Item XI.

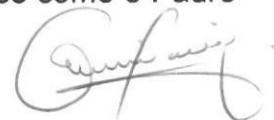
#### V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.**

A Comunidade Católica absorveu de forma muito profunda e solicitou a contratação desse artista. Vale destacar o seu primoroso dom e o talento de sua equipe, a simpatia em suas apresentações e principalmente a religiosidade expressada de forma serena e humilde, cantando, e abençoando públicos de todas as faixa etárias.

Contudo, faz-se necessário o amparo da Lei 14.133/2021, CAPÍTULO VIII – Da Contratação Direta – Seção I – Do Processo de Contratação Direta – Art. 72 e seus Incisos; Seção II – Da inexigibilidade de licitação – Art. 74 – “II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

Assim, amparado legalmente e, levando-se em conta os anseios dessa comunidade e a análise dos vídeos disponíveis na mídia, percebe-se como o Padre



Ezequiel destacou-se entre outros e o quanto está envolvendo famílias por meio de cantos de louvor, evidenciando uma proposta vantajosa.

## VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

*Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.*

### **Obrigações do Contratante:**

Valor do Show: R\$ 83.400,00 (Oitenta e três mil e quatrocentos reais);

Fornecimento de palco e cobertura;

Sonorização conforme rider;

Iluminação conforme rider;

Camarin com salgados, doces frutas e bebidas;

Pagamento: 3 (três) dias após o evento.

### **Obrigações do Contratado:**

Comparecimento do artista no dia e horário do evento;

Transporte do Artista e da Banda até o local do evento;

Hospedagem e alimentação;

Divulgação nas redes sociais.

**Conforme descrito no Item IV, seguem em anexo, Proposta Financeira (Orçamento) e Declaração de valores praticados em outras localidades, o que deverá ser confirmado através de Notas Fiscais emitidas.**

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com a anuência do Prefeito Irineu Marcos Parmeggiani, deverá solicitar uma Suplementação por Superávit no valor de R\$ 83.400,00 (Oitenta e três mil e quatrocentos reais), para a realização desse evento. Suplementar o Projeto/ Atividade 2.088 – Realização de Eventos Culturais, Ficha 585 - 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.

## VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.



Este projeto visa à comemoração do Dia da Padroeira de Campos de Júlio – Nossa Senhora das Graças, que certamente irá satisfazer aspirações da Comunidade Católica deste Município. Todavia, não será uma solução simples e sim, uma solução composta. Desse modo serão necessárias outras contratações para a realização desse evento, sendo: Engenheiro para elaborar Projeto para os Bombeiros; Brigadistas para atenuarem os riscos; Palco, Sonorização, Iluminação, Banheiros químicos, Tendas e Camarim. É propício analisar que, havendo outros shows na programação da semana do município, o custo das contratações correlatas (outros shows) poderá ser compartilhado, caso contrário, o show com o Padre Ezequiel Dal Pozzo não será viável.

### **VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

**Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.**

O objeto desta contratação, será executado em uma única parcela; Trata-se de um show artístico com duração de 1h 30min. em um local previamente definido, não havendo necessidade nem a possibilidade de parcelamento.

### **IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.**

É imprescindível salientar que a necessidade citada no item I, perpassa os demais itens, estudando a viabilidade de executar o objeto que é o show artístico com o Padre Ezequiel Dal Pozzo. Já os resultados pretendidos são os objetivos que pretende-se alcançar. Otimizando recursos humanos, materiais e financeiros, limitando-se ao valor descrito no item VI, e compartilhando custos com as contratações relacionadas no Item VII, pode se pensar em economicidade, eficiência e eficácia, e comemorar o Dia da Padroeira, destacando o Município como promotor de um belo evento artístico, oriundo da fé de seu povo, estimulando o intercâmbio cultural e demonstrando com arte, os sentimentos que transmitem vibrações alegres, através da música religiosa.



## **X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.**

Analisar minuciosamente o que integrará o Termo de Referência; Verificar o saldo na Ficha indicada para suplementar, mencionada no item VI; Certificar-se da capacidade técnica do fiscal de contratos, especificamente para esse fim; Providenciar contratações complementares elencadas no item VII; Definir e preparar o local para execução do objeto; Escalar equipe de apoio.

## **XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/ OU INTERDEPENDENTES**


**Contratações correlatas e/ou interdependentes.**

Como a solução é composta, sabe-se que deverão haver contratações secundárias para execução do objeto em pauta. Portanto, há que se pensar primordialmente sobre as contratações interdependentes (palco, som, outras), visto que sem elas, o valor total poderá estrapolar os limites do custo benefício e ser considerado exorbitante para uma única contratação que resultará em um show de 1 hora e 30 minutos.

## **XII – IMPACTOS AMBIENTAIS**

**Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.**

Infere-se que o consumo de energia elétrica será moderado e se necessário, um gerador de energia será acionado; Sobre os banheiros químicos, o fornecedor deverá assumir o compromisso de descarte dos dejetos em local apropriado; Os resíduos sólidos como plástico, papel, vidro e metais deverão ser recolhidos e encaminhados para reciclagem e os resíduos orgânicos à compostagem. Contudo, é relevante solicitar à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, desta Municipalidade, orientação técnica de seu Engenheiro Ambiental, buscando minimizar possíveis impactos ambientais.

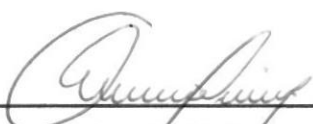


### XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

Ressalvando a necessidade das contratações complementares abordadas nos itens VII e XI deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que esta contratação trará benefícios para a cidade, atraindo a população local e visitantes, o que movimentará a rede hoteleira, setor de vendas e serviços, e além de fortalecer a fé, enaltecerá a musicalidade religiosa, difundindo valores éticos e morais, promovendo o bem estar social e reforçando o trabalho dos missionários que pregam a paz e a união entre os povos.

Campos de Júlio - MT, 12 de Abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Milton Borges Peixoto  
Secretário Municipal de Cultura,  
Esporte e Turismo



*Prefeitura Municipal*  
**CAMPOS DE JÚLIO**  
Semeando Desenvolvimento



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,  
ESPORTE E TURISMO**

**PROJETO PRÓ DIA DA PADROEIRA  
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

**Tema:**

**CULTURA E UNIÃO FRATERNAL**

**CAMPOS DE JÚLIO – MT.**

## 1. APRESENTAÇÃO

A música religiosa é uma das modalidades mais praticadas em todo o mundo. Na verdade, é praticamente impossível pensar em qualquer festividade sem música. Ela tem o propósito de motivar a pessoa a elevar seus sentimentos de reverência a Deus, independentemente de suas convicções.

Entre os cristãos, os talentos e dons artísticos são usados para servir à coletividade, levando às pessoas a alegria e ao entretenimento. Assim, o talento de tocar e cantar, por ser considerado uma dádiva divina, deve ser utilizado para aproximar pessoas e grupos, reafirmar valores culturais e estabelecer laços para unir a todos como verdadeiros irmãos e irmãs.

Assim, o dia da Padroeira de Campos de Júlio – MT, Nossa Senhora das Graças, deverá ser comemorado tendo a Música Católica como uma prática cultural marcante neste Município, servindo como uma instância de socialização e reafirmação de incentivo às práticas artísticas.

## **2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

### **2.1 Título:**

DIA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Tema: "Cultura e União Fraternal".

### **2.2 Entidades:**

**2.2.1** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO – MT.

**2.2.1.1** Prefeito Irineu Marcos Parmeggiani

**2.2.1.2** Vice-Prefeito Francisco José Caldas Dutra

### **2.3 Órgão:**

**2.3.1** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

**2.3.2** Secretário Milton Borges Peixoto

### **2.4 Supervisão:**

**2.4.1** Comunidade Católica

### **2.5 Igrejas:**

**2.5.1** Nossa Senhora das Graças;

**2.5.2** Igreja Nossa Senhora Aparecida;

**2.5.3** Igreja Santo Antônio;

**2.5.4** Igreja Santo Isidoro.

### **2.6 Execução/ Local:**

**2.6.1** Novembro de 2024/ Praça Dorildo Neves de Moura

### 3. JUSTIFICATIVA

Este projeto visa à comemoração do Dia da Padroeira de Campos de Júlio – Nossa Senhora das Graças, com um Show Artístico Religioso denominado Vida e Esperança, com o Artista Padre Ezequiel Dal Pozzo e Banda, dia 27 de novembro do corrente ano, o que certamente irá satisfazer aspirações da Comunidade Católica deste Município.

As lideranças comunitárias e as Pastorais trabalham e promovem a paz que reina entre as pessoas. Esta paz é uma bênção que pode ser considerada como um bem proveniente do esforço e da união daqueles que só pensam em promover o fortalecimento das amizades através da música e da esperança de um mundo melhor.

Acredita-se que esta comemoração trará benefícios para a cidade, atraindo a população local e visitantes, o que movimentará a rede hoteleira, setor de vendas e serviços, e além de fortalecer a fé, num mundo tão carente das bênçãos, promoverá a musicalidade sadia e permitirá que os músicos e cantores se conheçam melhor e se aceitem mais como colegas e amigos, que concorrentes ou rivais.

Busca-se a possibilidade para essa contratação, considerando a solicitação da Comunidade Católica que vê na obra do Padre Ezequiel Dal Pozzo, não somente um Show artístico, mas um momento religioso, de agradecimento, de reflexão e de elevação espiritual.

Diante disso, acredita-se que o Dia da Padroeira de Campos de Júlio, Nossa Senhora das Graças, evidenciará o intuito de valorização dos dons que produzem momentos prazerosos, celebrando a união numa prece musical, cantando e encantando a todos com o pensamento voltado ao Pai Celestial.

#### **4. OBJETIVO(S)**

##### **4.1 Objetivo geral**

Comemorar o Dia da Padroeira, destacando o Município como promotor de um belo evento artístico religioso, estimulando a integração interestadual e o intercâmbio cultural entre artistas profissionais e amadores.

##### **4.2 Objetivos específicos**

**4.2.1** - Mostrar a cultura da música católica nos seus mais variados aspectos, dom, arte, lazer, movimento social, educação e missão;

**4.2.2** - Apresentar a diversidade cultural deste Município e região através do estilo religioso, tornando esta cidade mais conhecida a nível Nacional;

**4.2.3** - Difundir valores éticos e morais relacionados à arte da música católica, reforçando a autoestima e aprimorando a capacidade de auto expressão.

**4.2.4** - Proporcionar à população Campo-juliense, a oportunidade de aproximação das famílias, revitalizando a convivência social.

**4.2.5** - Demonstrar com arte, os sentimentos que transmitem vibrações alegres, através da música religiosa.

#### **5. PÚBLICO ALVO**

Como a música é considerada uma ferramenta importantíssima na transmissão de valores, pretende-se atingir a sensibilidade de todo ser humano através de cantos de louvor, envolvendo crianças, jovens e adultos deste Município num lindo espetáculo, unindo a todos numa proposta inovadora e abençoada.

#### **6. PÚBLICO BENEFICIADO**

A População de Campos de Júlio - MT, pois será agraciada com um evento diferenciado que proporcionará momentos alegres entre amigos e possibilitará a todos o enriquecimento cultural e religioso e o fortalecimento das amizades em um evento significativo na programação do 30º Aniversário do Município.

## **7. RECURSO FINANCEIRO**

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com a autorização do Prefeito Irineu Marcos Parmeggiani, deverá solicitar uma Suplementação por Superávit no valor de R\$ 83.400,00 (Oitenta e três mil e quatrocentos reais), para a realização do evento. Suplementar o Projeto/ Atividade 2.088 – Realização de Eventos Culturais, Ficha (dotação) 585 - 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.

## **8. AVALIAÇÃO DE IMPACTO**

**8.1** – O Projeto para o Show do Dia da Padroeira de Campos de Júlio - MT, deverá ser avaliado em todas as suas etapas;

**8.2** - Na fase de implantação deverá ser verificada a aceitação do Projeto pelo público-alvo, Poderes Executivo e Legislativo;

**8.3** - Quanto aos objetivos, deverão ser observados de forma contínua, e após a execução, verificar o seu cumprimento;

**8.4** - Após o evento, a equipe organizadora deverá divulgar um Relatório de Avaliação dos resultados obtidos;

**8.5** - Os indicadores serão importantes para comprovar tecnicamente a eficácia do Projeto, e pleitear recursos para as próximas edições.

## **9. MONITORAMENTO E MENSURAÇÃO**

### **9.1 Sobre o monitoramento**

**9.1.1** - A priori e concomitante, para que tudo transcorra da melhor forma possível.

### **9.2 Sobre a mensuração de resultados**

**9.2.1** - A posteriori, considerando feedback para aprimorar próximas edições.

## 10. PARCERIAS

### 10.1 Câmara de Vereadores;

Considerando a Indicação nº 002/2024 de 15 de março de 2024 de autoria dos Vereadores Joel Antônio Celso, Lisiane da Silva Mendes e Delonei Valmórbida;

### 10.2 Comunidade Católica;

Considerando a solicitação do Pároco Frei Constantino Deon e Coordenador da Comunidade Católica Nossa Senhora das Graças, Juarez José Saggin;


### 10.3 Secretarias Municipais;

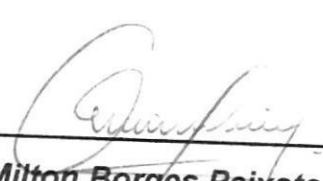
### 10.4 Conselhos Municipais.

## 11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Dada a importância da religiosidade para a população do Município de Campos de Júlio - MT, ratifica-se a disposição de contribuir com os anseios da Comunidade Católica, tendo as comemorações alusivas ao **Dia da Padroeira**, como sustentáculo para a realização deste evento.


Campos de Júlio – MT, 12 de Abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Irineu Marcos Parmeggiani**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**Milton Borges Peixoto**  
Secretário Municipal de Cultura,  
Esporte e Turismo



**COMUNICAÇÃO INTERNA - C.I**

<b>Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.</b>	<b>CINº. 58/2024</b>	<b>Data: 15/04/2024</b>
<b>Para: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SECRETÁRIO DE LOIR JOSÉ DE MORAIS</b>		
<b>Assunto: Solicitação Processo para Contratação de Profissional do Setor Artístico.</b>		
<p>Venho por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria, elaboração de Processo para Contratação do Artista Padre Ezequiel Dal Pozzo e Banda, para um Show Artístico Religioso dia 27 de novembro de 2024, dia da Padroeira de Campos de Júlio – Nossa Senhora das Graças, conforme Estudo Técnico Preliminar e Projeto em anexo.</p> <p>Vale ressaltar que o Prefeito Irineu Marcos Parmeggiani autorizou esse processo visando fomentar novas manifestações culturais, artísticas e religiosas neste Município.</p>		
<b>Assinatura:</b>		
 <b>Milton Borges Peixoto</b> Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.		
Protocolo/Recebimento:	<b>Data:</b> ___/___/___	
<b>Assinatura</b>	<b>Horas:</b> _____	

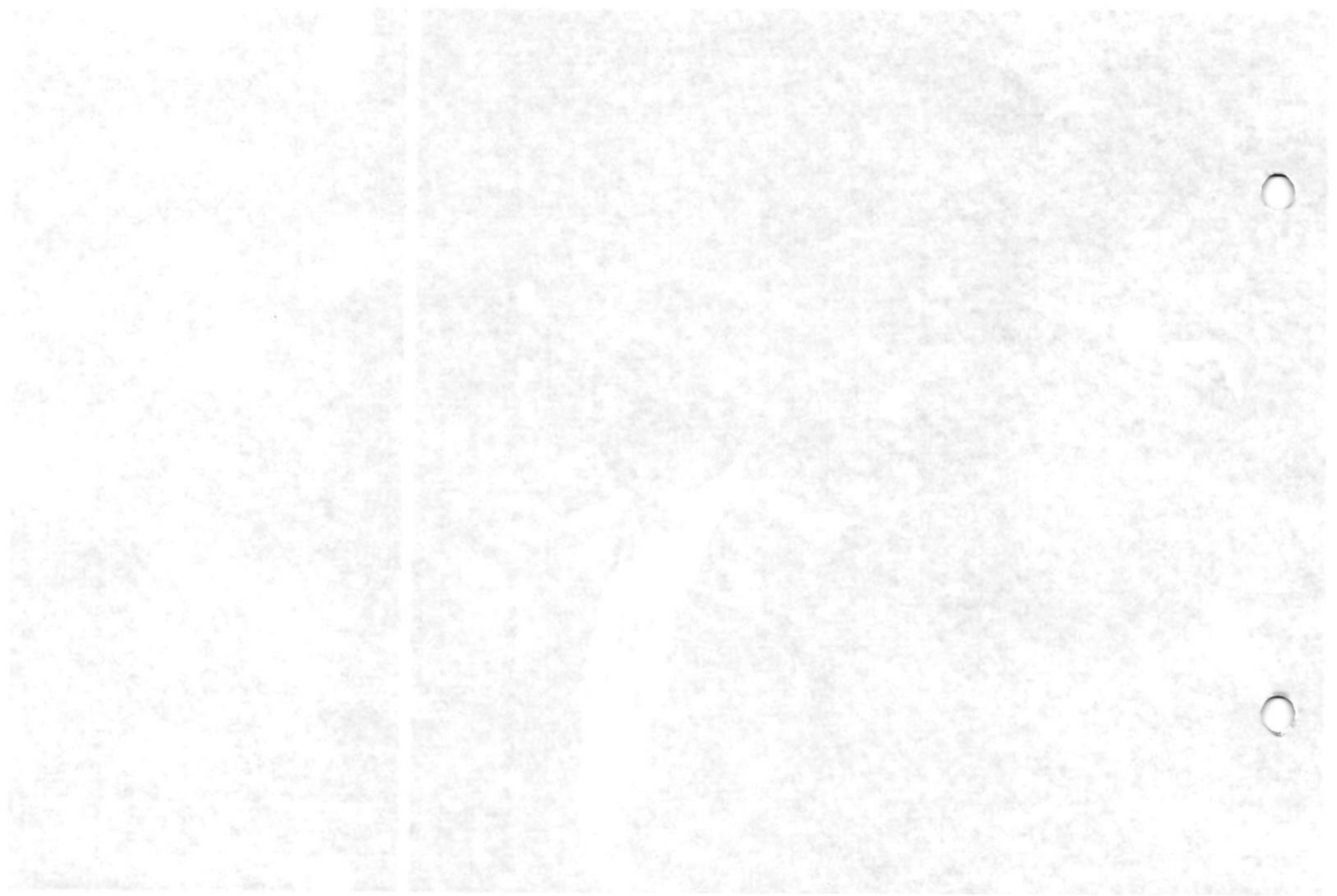


PADRE  
**EZEQUIEL**  
*Dal Pozzo*

000031



U. 16. 05



W O H S

# Vida's Esperanza

**PADRE EZEQUIEL DAL POZZO**

Data de Nascimento: 13/05/1979

RG: 9044260967

CPF: 91311900063

**RIELE DOS SANTOS DE SOUZA(Produção)**

Data de Nascimento:14/11/1983

RG: 1091730968

CPF: 00153111046

**EDUARDO LAZZARI DE MORAES(Músico)**

Data de Nascimento: 10 09 1993

RG: 4106819743

CPF: 02672072043

**PAULO FERNANDO DE CASTRO(Técnico de Som)**

Data de Nascimento: 29 /06 /1966

RG: 8035921017

CPF: 446 758 360 20

**EZEQUIEL PEZZI (Músico)**

Data de Nascimento: 21/08/1987

RG: 1090181361

CPF: 44675836020

**GILBERTO PAIM DA SILVA (Músico)**

Data de Nascimento: 22/07/1978

RG: 7105897099

CPF: 89801075015

**ROBERTO DE LIMA PEREIRA (Músico)**

Data de Nascimento: 27/04/1979

CPF: 827 625 380 68

RG: 8068446239

**E&S  
PRODUÇÕES LTDA**

**Proposta Financeira**

Conforme solicitado segue proposta financeira para apresentação do Show Vida & Esperança com Padre Ezequiel Dal Pozzo e banda.

Local: Campos de Júlio/MT

Data: 27 novembro de 2024

Tempo de duração de show: 1h30min.

Valor investimento total:

R\$ 83.400,00 (oitenta três mil quatrocentos reais)

**Obrigações da Contratante:**

- Cachê artístico;
- Fornecimento de palco e cobertura;
- Contratação de empresa de sonorização (conforme Rider);
- Contratação de empresa de iluminação (conforme Rider);
- Abastecimento de camarim;

**Obrigações da Contratada:**

- Comparecimento do Artista no dia do evento;
- Transporte da banda até o local do evento (aéreo e terrestre);
- Hospedagem e alimentação;
- Divulgação nas redes sociais com publicações na semana do show.

**Forma de pagamento:**

3 (três) dias após o evento.

Para maiores esclarecimentos e ajuste estamos à disposição  
(48) -99651- 9145 (WhatsApp) – (54) 99687-0119

Araranguá/SC, 21 de março 2024.  
Validade do orçamento 15 dias.

E E S PRODUCOES  
LTDA:483432980001  
69

Assinado de forma digital por E E S  
PRODUCOES  
LTDA:48343298000169  
Dados: 2024.03.21 17:11:45 -03'00'

**E&S PRODUÇÕES LTDA – CNPJ 48.343.298/0001-69**  
**Sandro Luiz Pagnan - CPF 733.353.339-15**  
**Sócio administrador**

# E&S PRODUÇÕES LTDA

## Declaração valor praticado

**E&S PRODUÇÕES LTDA**, empresa responsável pela contratação do Artista Padre Ezequiel Dal Pozzo, vem através deste documento justificar o aumento do cachê para a apresentação do dia 11/05/2024 na cidade de Sorriso - MT em relação aos valores médios praticados no ano de 2023.

Neste sentido, a principal razão desta diferença de valores é a nova tabela de cachê que será praticada em 2024, considerando a ascensão musical e crescimento do artista, e também os investimentos realizados em equipamentos técnicos que são utilizados na execução do espetáculo que facilitam a montagem/desmontagem e aumentam a qualidade do show impedindo que fatores externos influenciem na execução do espetáculo.

É válido ressaltar que o orçamento feito em 2024 do show Vida & Esperança que será realizado em 11 de maio de 2024 também contemplou o aumento de custos dos bilhetes aéreos, custos de logística, hotel e alimentação em decorrência do IPCA entre o período do orçamento até o período da realização do show, sendo considerados os seguintes valores:

- Cachê artista: R\$ 35.000,00 (trinta cinco mil reais);
  - Cachê banda: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
  - Produção: 2.500,00 (dois mil quinhentos reais);
  - Custo traslado: R\$ 2.300,00 (dois mil trezentos reais);
  - Passagem aéreas (7 pessoas): R\$ 18.800,00 (dezoito mil oitocentos reais);
  - Hospedagem (hotel): R\$ 1.800,00 (um mil oitocentos reais);
  - Alimentação: R\$ 2.200,00 (dois mil duzentos reais);
  - Imposto NF (13%): R\$ 11.050,00 (onze mil cinquenta reais)
  - Taxa ECAD: R\$ 3.350,00 (três mil trezentos cinquenta reais)
- Totalizando R\$ 85.000,00 (oitenta cinco mil reais)**

# E&S PRODUÇÕES LTDA

Assim, ressaltamos a nossa nova política de valores que será praticada em 2024:

-Shows sem passagens aéreas nos estados RS, SC, PR valor entre R\$ 35.000,00 a R\$ 50.000,00;  
Observando data e distância de deslocamento para a execução do evento.

-Shows com Passagens Aéreas para os demais estado da federação valores entre R\$ 55.000,00 a R\$ 85.000,00, observando data e logística necessária para a chegada no local do evento e demais custos a cargo da empresa contratada como: ECAD, Hospedagem e alimentação.

Observação: Os valores mencionados são para aeroportos de grande porte, não incluindo fretamento de aeronaves e transporte fluvial. Nestes casos, os valores serão ajustados conforme a logística necessária para a chegada ao local do evento e demais custos de hotel e alimentação se houver.

Desta forma agradecemos sua compreensão.

Araranguá/SC, 25 de janeiro 2024.

**E E S PRODUCOES** Assinado de forma digital  
LTDA:483432980 por E E S PRODUCOES  
00169 LTDA:48343298000169  
Dados: 2024.01.25  
17:36:42 -03'00'

---

**E&S PRODUÇÕES LTDA – CNPJ 48.343.298/0001-69**  
**Sandro Luiz Pagnan - CPF 733.353.339-15**  
**Sócio administrador**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 04.281.399/0001-87

000037

INDICAÇÃO Nº 002/2024

De: 15.03.2024

Autoria: Joel Antonio Celso, Lisiane da Silva Mendes, Delonei Valmorbida.

**“Em conformidade com o que estabelece o Regimento Interno Cameral, e após ouvido o soberano plenário, reiteramos indicação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para inclusão de programações musicais e festividades voltadas à comunidade católica nas festividades alusivas ao dia da padroeira do município.”**

## JUSTIFICATIVA

Considerando o papel fundamental da diversidade cultural e religiosa que caracteriza o município de Campos de Júlio, vimos, por meio desta, reiterar o pedido de inclusão de festividades/shows para comunidade católica local, nas comemorações anuais de celebração de aniversário do município, onde também se celebra o dia da padroeira.

Entendemos que a pluralidade de crenças e a riqueza cultural devem ser valorizadas e contempladas em eventos de relevância para toda a população. Nesse sentido, sugerimos cordialmente que a programação musical das festividades inclua apresentações que atendam aos anseios da comunidade católica, proporcionando um ambiente inclusivo e representativo para as diversas crenças presentes no município.


Tal inclusão não apenas enriquecerá as comemorações, mas também fortalecerá os laços entre as diferentes comunidades religiosas, promovendo a compreensão e o respeito mútuo.

Certos de que Vossa Excelência compartilha do compromisso com a diversidade e a promoção do entendimento entre os cidadãos, confiamos que esta reiteração será acolhida com a devida consideração e apreço.

**Sala das Sessões, Câmara Municipal de Campos de Júlio, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.**

  
Joel Antonio Celso  
Vereador

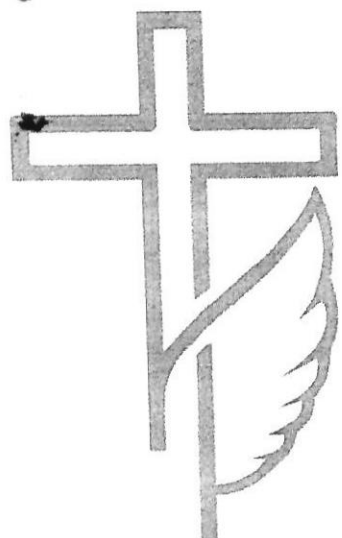
  
Lisiane da Silva Mendes  
Vereadora

  
Delonei Valmorbida  
Vereador



JEFFERSON

19-03-24



PADRE  
**EZEQUIEL**  
*Dal Pozzo*



10/10/10

10/10/10

Vida & Esperanza

W O H S

**E&S**  
**PRODUÇÕES LTDA**

**Proposta Financeira**

Conforme solicitado segue proposta financeira para apresentação do Show Vida & Esperança com Padre Ezequiel Dal Pozzo e banda.

Local: Campos de Júlio/MT

Data: 27 novembro de 2024

Tempo de duração de show: 1h30min.

Valor investimento total:

R\$ 83.400,00 (oitenta três mil quatrocentos reais)

**Obrigações da Contratante:**

- Cachê artístico;
- Fornecimento de palco e cobertura;
- Contratação de empresa de sonorização (conforme Rider);
- Contratação de empresa de iluminação (conforme Rider);
- Abastecimento de camarim;

**Obrigações da Contratada:**

- Comparecimento do Artista no dia do evento;
- Transporte da banda até o local do evento (aéreo e terrestre);
- Hospedagem e alimentação;
- Divulgação nas redes sociais com publicações na semana do show.

**Forma de pagamento:**

3 (três) dias após o evento.

Para maiores esclarecimentos e ajuste estamos à disposição

(48) -99651- 9145 (WhatsApp) – (54) 99687-0119

Araranguá/SC, 21 de março 2024.

Validade do orçamento 15 dias.

E E S PRODUCOES  
LTDA:483432980001  
69

Assinado de forma digital por E E S  
PRODUCOES  
LTDA:48343298000169  
Dados: 2024.03.21 17:11:45 -03'00'

**E&S PRODUÇÕES LTDA – CNPJ 48.343.298/0001-69**  
**Sandro Luiz Pagnan - CPF 733.353.339-15**  
**Sócio administrador**

**Declaração valor praticado**

**E&S PRODUÇÕES LTDA**, empresa responsável pela contratação do Artista Padre Ezequiel Dal Pozzo, vem através deste documento justificar o aumento do cachê para a apresentação do dia 11/05/2024 na cidade de Sorriso - MT em relação aos valores médios praticados no ano de 2023.

Neste sentido, a principal razão desta diferença de valores é a nova tabela de cachê que será praticada em 2024, considerando a ascensão musical e crescimento do artista, e também os investimentos realizados em equipamentos técnicos que são utilizados na execução do espetáculo que facilitam a montagem/desmontagem e aumentam a qualidade do show impedindo que fatores externos influenciem na execução do espetáculo.

É válido ressaltar que o orçamento feito em 2024 do show Vida & Esperança que será realizado em 11 de maio de 2024 também contemplou o aumento de custos dos bilhetes aéreos, custos de logística, hotel e alimentação em decorrência do IPCA entre o período do orçamento até o período da realização do show, sendo considerados os seguintes valores:

- Cachê artista: R\$ 35.000,00 (trinta cinco mil reais);
  - Cachê banda: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
  - Produção: 2.500,00 (dois mil quinhentos reais);
  - Custo traslado: R\$ 2.300,00 (dois mil trezentos reais);
  - Passagem aéreas (7 pessoas): R\$ 18.800,00 (dezoito mil oitocentos reais);
  - Hospedagem (hotel): R\$ 1.800,00 (um mil oitocentos reais);
  - Alimentação: R\$ 2.200,00 (dois mil duzentos reais);
  - Imposto NF (13%): R\$ 11.050,00 (onze mil cinquenta reais)
  - Taxa ECAD: R\$ 3.350,00 (três mil trezentos cinquenta reais)
- Totalizando R\$ 85.000,00 (oitenta cinco mil reais)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 04.281.399/0001-87

000043

**INDICAÇÃO Nº 002/2024**

**De: 15.03.2024**

Autoria: Joel Antonio Celso, Lisiane da Silva Mendes, Delonei Valmorbida.

**“Em conformidade com o que estabelece o Regimento Interno Cameral, e após ouvido o soberano plenário, reiteramos indicação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para inclusão de programações musicais e festividades voltadas à comunidade católica nas festividades alusivas ao dia da padroeira do município.”**

## JUSTIFICATIVA

Considerando o papel fundamental da diversidade cultural e religiosa que caracteriza o município de Campos de Júlio, vimos, por meio desta, reiterar o pedido de inclusão de festividades/shows para comunidade católica local, nas comemorações anuais de celebração de aniversário do município, onde também se celebra o dia da padroeira.

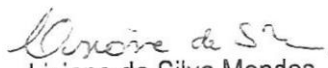
Entendemos que a pluralidade de crenças e a riqueza cultural devem ser valorizadas e contempladas em eventos de relevância para toda a população. Nesse sentido, sugerimos cordialmente que a programação musical das festividades inclua apresentações que atendam aos anseios da comunidade católica, proporcionando um ambiente inclusivo e representativo para as diversas crenças presentes no município.


Tal inclusão não apenas enriquecerá as comemorações, mas também fortalecerá os laços entre as diferentes comunidades religiosas, promovendo a compreensão e o respeito mútuo.

Certos de que Vossa Excelência compartilha do compromisso com a diversidade e a promoção do entendimento entre os cidadãos, confiamos que esta reiteração será acolhida com a devida consideração e apreço.

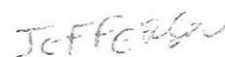
**Sala das Sessões, Câmara Municipal de Campos de Júlio, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.**

  
Joel Antonio Celso  
Vereador


  
Lisiane da Silva Mendes  
Vereadora

  
Delonei Valmorbida  
Vereador







19-03-24

<b>E &amp; S PRODUÇÕES LTDA</b> CNPJ: 48.343.298/0001-69 PC HERCILIO LUZ - SALA33, 602 CEP: 88.900-001 - Bairro: CENTRO Município: ARARANGUÁ - SANTA CATARINA <b>Insc. Municipal: 17218 - Insc. Estadual: ISENTO</b> Email: salvadorcontabilidade1@hotmail.com Telefone: (48) 3524-5609	Número da NFS-e <b>88</b>	Situação <b>Emitida</b>	  Autenticidade
		Tipo <b>Preenchido</b>	

### Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	<b>Identificador</b> 8027 2805 2415 1214 0704 8343 2982 0240 5739 0310 	
	Data Fato Gerador <b>28/05/2024</b>	Data/Hora Emissão <b>28/05/2024 15:12</b>

#### TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social <b>MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE - MT</b>	CPF/CNPJ <b>03.239.019/0001-83</b>
Endereço <b>RUA DAS OLIVEIRAS</b>	Número <b>135</b>
Bairro <b>CENTRO</b>	CEP <b>78520000</b>
	Complemento <b>NÃO INFORMADO</b>
	Cidade - Estado <b>Guarantã do Norte - MT</b>

#### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Aliquota	Unidade	Quantidade	Situação Trib.	Valor Unit.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
1213	9887	4.4533%	UNI	1,00	TIRF	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	3.473,57

**Descrição do Serviço:**  
Apresentação artística Padre Ezequiel Dal Pozzo e banda, dia 30 de Maio de 2024, nas festividades do aniversário do município de Guarantã Do Norte/MT.

Valor Total 78.000,00	Desc. Incondicional 0,00	Dedução 0,00	Base de Cálculo 78.000,00	ISSQN 0,00
ISSRF 3.473,57	IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 0,00	Desc. Condicional 0,00	Valor Líquido 74.526,43

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

1213 Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Legenda do Local de Prestação do Serviço  
9887 Guarantã do Norte

Outras Informações

TIRF - Tributada Integralmente com Retenção na Fonte  
(1213) Serviço não tributável no município do prestador. O ISSQN é devido no município onde o serviço foi prestado.

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo


Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 1508/2022 de 09/12/2022 10:26:43

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:  
<https://ararangua.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>



A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/06/2024

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$10.491,00 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$3.595,80 (4,61%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Observações: Banco 085 - Cooperativa Central de Crédito - Ailos Agência 0106-6 Conta 46.155-5 Chave Pix: 48343298000169

<b>E &amp; S PRODUCOES LTDA</b> <b>CNPJ:</b> 48.343.298/0001-69 PC HERCILIO LUZ - SALA33, 602 CEP: 88.900-001 - Bairro: CENTRO Município: ARARANGUÁ - SANTA CATARINA <b>Insc. Municipal:</b> 17218 - <b>Insc. Estadual:</b> ISENTO Email: salvadorcontabilidade1@hotmail.com Telefone: (48) 3524-5609	Número da NFS-e <b>84</b>	Situação <b>Emitida</b>	 Autenticidade
		Tipo <b>Preenchido</b>	

### Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	<b>Identificador</b> 8027 0205 2416 5822 4804 8343 2982 0240 5739 0056 	
	Data Fato Gerador <b>02/05/2024</b>	Data/Hora Emissão <b>02/05/2024 16:58</b>

#### TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social <b>MUNICÍPIO DE SORRISO,</b>	CPF/CNPJ <b>03.239.076/0001-62</b>
Endereço <b>AVENIDA PORTO ALEGRE</b>	Número <b>2525</b>
Bairro <b>CENTRO</b>	CEP <b>78.890-000</b>
	Complemento <b>NÃO INFORMADO</b>
	Cidade - Estado <b>Sorriso - MT</b>

#### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Unidade	Quantidade	Situação Trib.	Valor Unit.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
<b>1213</b>	<b>9907</b>	<b>4.4533%</b>	<b>UNI</b>	<b>1,00</b>	<b>TIRF</b>	<b>85.000,00</b>	<b>85.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.785,30</b>
<b>Descrição do Serviço:</b> APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM PADRE EZEQUIEL DAL POZZO E BANDA, PARA O SHOW VIDA E ESPERANÇA, EM ALUSÃO AO 38º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT NO DIA 13/05/2024.										
<b>Valor Total</b>		<b>Desc. Incondicional</b>		<b>Dedução</b>		<b>Base de Cálculo</b>		<b>ISSQN</b>		
85.000,00		0,00		0,00		85.000,00		0,00		
<b>ISSRF</b>		<b>IR</b>		<b>INSS</b>		<b>CSLL</b>		<b>COFINS</b>		
3.785,30		0,00		0,00		0,00		0,00		
<b>PIS</b>		<b>Outras Retenções</b>		<b>Total Trib. Federais</b>		<b>Desc. Condicional</b>		<b>Valor Líquido</b>		
0,00		0,00		0,00		0,00		81.214,70		

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

1213 Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Legenda do Local de Prestação do Serviço

9907 Sorriso

Outras Informações

TIRF - Tributada Integralmente com Retenção na Fonte

(1213) Serviço não tributável no município do prestador. O ISSQN é devido no município onde o serviço foi prestado.

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 1508/2022 de 09/12/2022 10:26:43

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:

<https://arangua.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/06/2024

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$11.432,50 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$3.918,50 (4,61%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Observações: Banco 085 - Cooperativa Central de Crédito - Ailos Agência 0106-6 Conta 46.155-5 Chave Pix: 48343298000169

**ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ:01.614.516/0001-99

AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W

C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das obrigações decorrente do objeto específico abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.
- Sistema de Registro de Preços com indicação de dotação no momento da aquisição.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nº.ProcessoAdm./Ano: 000062/24

Data do Processo Adm.: 14/06/2024

Modalidade: INEXIGIBILIDADE 0013/2024

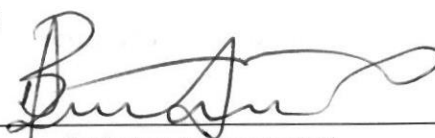
Objeto do Processo Adm.: Contratação de Profissional do Setor Artístico

**Recursos orçamentários**

Ficha	Exer.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
585	2024	020901	13.392.0008.2088.0000	3.3.90.39.23.00	1.1.500	83.400,00	104.383,00	20.983,00

Total Previsto : 83.400,00

Campos de Júlio, 14 de junho de 2024



Assinatura do Responsável  
**Delonei Vainhorbida**  
Contador  
CRC-012073/02  
Matricula - 046/2002



**Processo Licitatório: 62/2024**

**Inexigibilidade de Licitação nº 13/2024**

**Tipo: Serviço de Show Artístico .**

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Autorizo a abertura de processo para contratação de Show artístico Religioso com o Padre Ezequiel Dal Pozzo e Banda, para o dia 27/11/2024, dia da Padroeira de Campos de Júlio - MT – Nossa Senhora das Graças, conforme Termo de Referência e justificativas apresentadas pela secretaria solicitante.

Campos de Júlio - MT, 14/06/2024.

  
\_\_\_\_\_  
IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

**CAMPOS DE JÚLIO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
Semeando Desenvolvimento



PORTARIA Nº 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO E PARA ATUAREM COMO AGENTES PÚBLICOS NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso II, alínea "f" e "h", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- I - Eric Rodrigo Pettenan;
- II - Marcelo José Batista dos Santos Lino;
- III - Nadia Talal Nejem;

§ 1º Nas licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação indicados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Compete aos agentes de contratação tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como e especialmente o desempenho das atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 3º Compete aos agentes de contratação indicados no **caput** a condução dos processos de contratação direta realizados pelo rito comum e eletrônico,



previstos no art. 1º, § 2º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024.

§ 4º Os servidores indicados no **caput** poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

§ 5º Compete ao Secretário Municipal de Administração a distribuição dos processos de licitação e de contratação direta a cada um dos agentes indicados no **caput** deste artigo, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

**Art. 2º** Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de contratação, em caráter permanente:

- I - Eric Rodrigo Pettegan;
- II - Nadia Talal Nejem;
- III - Marcelo José Batista dos Santos Lino;
- IV - Wilma da Guia Ferreira; e
- V - Darci Rodrigo Teixeira.

§ 1º Compete à comissão de contratação o desempenho das atribuições previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 2º Em suas ausências ou impedimentos, o presidente da comissão de contratação será substituído por um dos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

§ 3º A comissão de contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre em número ímpar, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

§ 4º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

000050

§ 5º Os servidores arrolados no **caput** poderão, quando for o caso, atuar como membros da equipe de apoio aos agentes de contratação, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

**Art. 3º** Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de agentes públicos, conduzirem os processos de contratação direta realizados pelo rito simplificado, previsto no art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024:

- I - Jéssica Amann Froehlich;
- II - Thais Silva Maciel;
- III - Josiane da Silva Ribeiro;
- IV - Lharen Brandalize Pazinato;
- V - Marcia Soares de Freitas; e
- VI - Beatriz dos Santos Batista Silva.

**Art. 4º** Os agentes de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e os agentes públicos poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, e contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio - MT, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## PORTARIA Nº 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

**DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO E PARA ATUAREM COMO AGENTES PÚBLICOS NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso II, alínea "f" e "h", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

**I** - Eric Rodrigo Pettegan;

**II** - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

**III** - Nadia Talal Nejem;

**§ 1º** Nas licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação indicados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

**§ 2º** Compete aos agentes de contratação tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como e especialmente o desempenho das atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

**§ 3º** Compete aos agentes de contratação indicados no **caput** a condução dos processos de contratação direta realizados pelo rito comum e eletrônico, previstos no art. 1º, § 2º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024.

**§ 4º** Os servidores indicados no **caput** poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

**§ 5º** Compete ao Secretário Municipal de Administração a distribuição dos processos de licitação e de contratação direta a cada um dos agentes indicados no **caput** deste artigo, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

**Art. 2º** Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de contratação, em caráter permanente:

**I** - Eric Rodrigo Pettegan;

**II** - Nadia Talal Nejem;

**III** - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

**IV** - Wilma da Guia Ferreira; e

**V** - Darci Rodrigo Teixeira.

**§ 1º** Compete à comissão de contratação o desempenho das atribuições previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

**§ 2º** Em suas ausências ou impedimentos, o presidente da comissão de contratação será substituído por um dos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

**§ 3º** A comissão de contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre em número ímpar, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

**§ 4º** A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

**§ 5º** Os servidores arrolados no **caput** poderão, quando for o caso, atuar como membros da equipe de apoio aos agentes de contratação, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

**Art. 3º** Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de agentes públicos, conduzirem os processos de contratação direta realizados pelo rito simplificado, previsto no art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024:

**I** - Jéssica Amann Froehlich;

**II** - Thais Silva Maciel;

**III** - Josiane da Silva Ribeiro;

**IV** - Lharen Brandalize Pazinato;

**V** - Marcia Soares de Freitas; e

**VI** - Beatriz dos Santos Batista Silva.

**Art. 4º** Os agentes de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e os agentes públicos poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, e contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio - MT, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

## DECRETO Nº 302, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1590 DE 22/11/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida na Municipal nº 001590/22 de 22 de Novembro de 2022.  
DECRETA:  
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importânc R\$327.777,81 distribuídos as seguintes dotações:

das  
Lei  
ia  
de

**Suplementação ( + ) 327.777,81 02 06 01 Fundo Municipal de Saúde**

000052



PADRE  
**EZEQUIEL**  
*Dal Pozzo*

000053



Handwritten notes and markings at the bottom of the page, including a vertical line of text on the right side and some illegible scribbles on the left.

# Vida's Esperanza

MOHS

E&S  
PRODUÇÕES LTDA

**Proposta Financeira**

Conforme solicitado segue proposta financeira para apresentação do Show Vida & Esperança com Padre Ezequiel Dal Pozzo e banda.

Local: Campos de Júlio/MT

Data: 27 novembro de 2024

Tempo de duração de show: 1h30min.

Valor investimento total:

R\$ 83.400,00 (oitenta três mil quatrocentos reais)

**Obrigações da Contratante:**

- Cachê artístico;
- Fornecimento de palco e cobertura;
- Contratação de empresa de sonorização (conforme Rider);
- Contratação de empresa de iluminação (conforme Rider);
- Abastecimento de camarim;

**Obrigações da Contratada:**

- Comparecimento do Artista no dia do evento;
- Transporte da banda até o local do evento (aéreo e terrestre);
- Hospedagem e alimentação;
- Divulgação nas redes sociais com publicações na semana do show.

**Forma de pagamento:**

3 (três) dias após o evento.

Para maiores esclarecimentos e ajuste estamos à disposição  
(48) -99651- 9145 (WhatsApp) – (54) 99687-0119

Araranguá/SC, 21 de março 2024.  
Validade do orçamento 15 dias.

E E S PRODUCOES  
LTDA:483432980001  
69

Assinado de forma digital por E E S  
PRODUCOES  
LTDA:48343298000169  
Dados: 2024.03.21 17:11:45 -03'00'

**E&S PRODUÇÕES LTDA – CNPJ 48.343.298/0001-69**  
**Sandro Luiz Pagnan - CPF 733.353.339-15**  
**Sócio administrador**



000056

## PÁGINAS REDES SOCIAIS – PADRE EZEQUIEL DAL POZZO

### Youtube

410 mil inscritos

Link página: <https://www.youtube.com/user/padreezequiel>

### Facebook

3 milhões seguidores

Link: <https://www.facebook.com/PadreEzequiel>

### Instagram

623 mil seguidores

Link: <https://www.instagram.com/padreezequiel/>

### TikTok

89,8 mil seguidores

Link: <https://www.tiktok.com/discover/padre-ezequiel-dal-pozzo-oficial>

**Publicações****Seguir**

Palmeira dos Índios - Alagoas



510 curtidas

padreezequiel Show Vida & Esperança na cidade de  
Palmeira dos Índios/AL

No dia 02, estivemos em Alagoas, na Cidade de  
Palmeira do Índios, celebrando a Romaria de Frei  
Damião.

Quero agradecer pelo convite e acolhida, agradeço  
aos padres José Paulo Rosendo e Aloísio Ferreira.  
Agradeço ao prefeito Júlio César e toda equipe da  
prefeitura municipal, muito obrigado!

Agradeço a toda população da cidade pelo carinho,  
foi muito bom estar com vocês 🙌❤️





## Publicações

Seguir



padreezequiel

Palmeira Dos Índios - Alagoas



510 curtidas

padreezequiel Show Vida & Esperança na cidade de Palmeira dos Índios/AL

No dia 02, estivemos em Alagoas, na Cidade de Palmeira do Índios, celebrando a Romaria de Frei Damião.

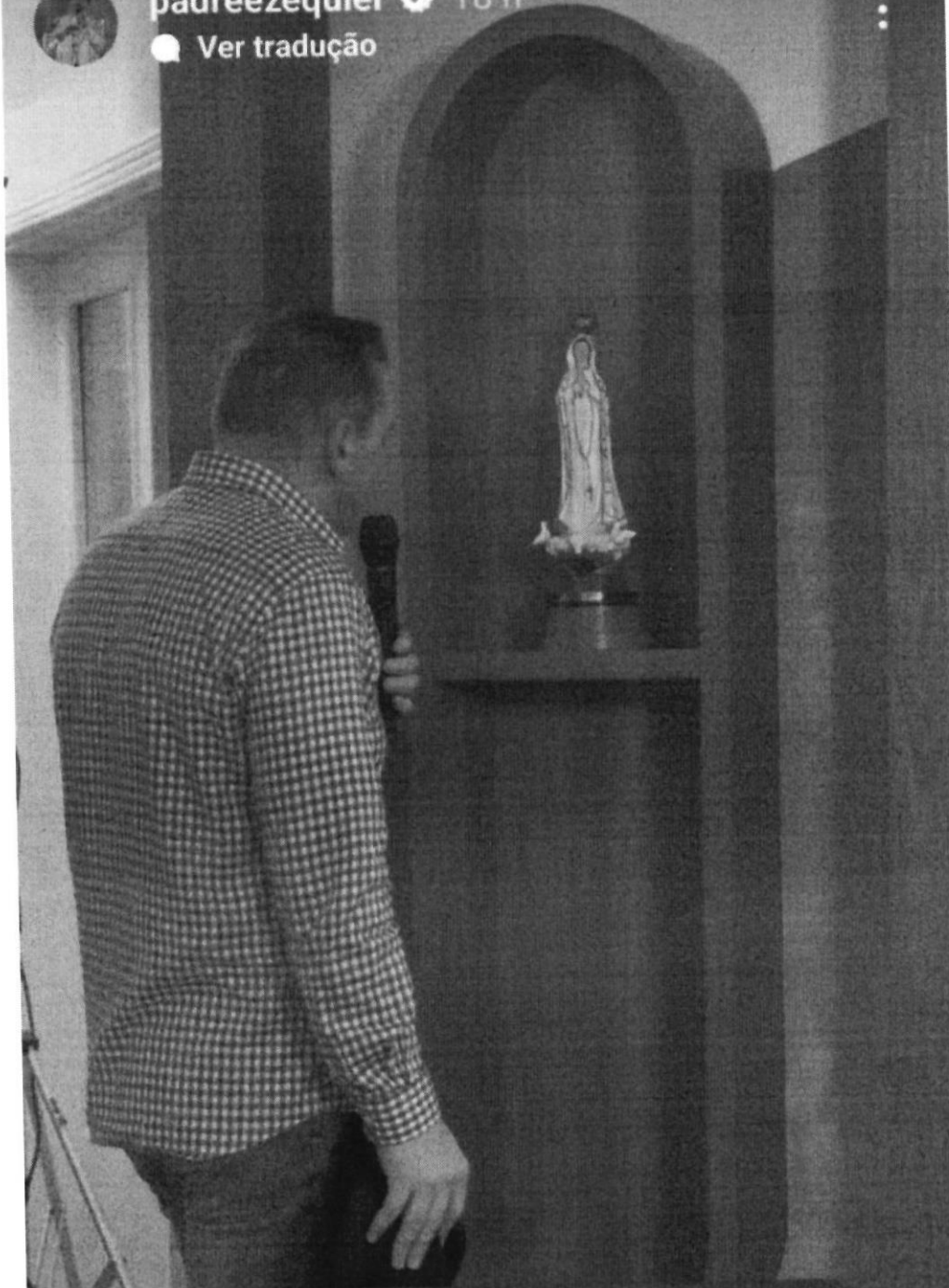
Quero agradecer pelo convite e acolhida, agradeço aos padres José Paulo Rosendo e Aloísio Ferreira. Agradeço ao prefeito Júlio César e toda equipe da prefeitura municipal, muito obrigado!





padreezequiel 18 h

Ver tradução



TODA QUINTA-FEIRA ÀS 21H30

SINTONIZE NA @TVPAIETERNO

Mensagem





padreezequiel 18 h

Continuar assistindo

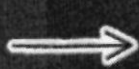


1:02

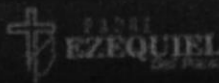
# PRÓXIMOS SHOWS

30<sup>de</sup> GUARANTÃ DO NORTE - MT

02<sup>de</sup> PALMEIRA DOS ÍNDIOS - AL



13<sup>de</sup> SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR



padreezequiel

Mensagem



000061

DADOS BANCÁRIOS E&S PRODUÇÕES LTDA

**Banco 085 - Cooperativa Central de Crédito - Ailos**

**Agência 0106-6**

**Conta 46155-5**

**Ara Produções Ltda - CNPJ 48.343.298/0001-69**

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA  
E & S PRODUÇÕES LTDA**

EZEQUIEL DAL POZZO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/05/1979, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 913.119.000-63, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 0218/7006522, órgão expedidor DETRAN - RS, residente e domiciliado(a) no(a) RUA IVO REMO COMANDULLI, 897, CASA, SANTA CATARINA, CAXIAS DO SUL, RS, CEP 95032170, BRASIL.

SANDRO LUIZ PAGNAN, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/10/1970, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 733.253.339-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2395333, órgão expedidor SSP SC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AV ENGENHEIRO MESQUITA, 220, CASA, CENTRO, ARARANGUÁ, SC, CEP 88900055, BRASIL.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL**

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial E & S PRODUÇÕES LTDA.

**DA SEDE**

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: PRAÇA HERCÍLIO LUZ, 602, SALA:33, CENTRO, ARARANGUÁ, SC, CEP 88.900-001.

**DO OBJETO SOCIAL**

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DEE VIDEO E DE PROGRAMAS, DE TELEVISÃO, PORTAIS PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS CONGRESSOS E EVENTOS, PRODUÇÃO MUSICAL, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, ATIVIDADES DE ARTISTAS PLASTICOS, JORNALISTAS, INDEPENDENTES E ESCRITORES, GESTAO DE ESPAÇOS PARA ARTES CENICAS, ESPETACULOS E OUTRAS ATUIVIDADES ARTISTICAS..

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DEE VIDEO E DE PROGRAMAS, DE TELEVISÃO, PORTAIS PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS CONGRESSOS E EVENTOS, PRODUÇÃO MUSICAL, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, ATIVIDADES DE ARTISTAS PLASTICOS, JORNALISTAS, INDEPENDENTES E ESCRITORES, GESTAO DE ESPAÇOS PARA ARTES CENICAS, ESPETACULOS E OUTRAS ATUIVIDADES ARTISTICAS..



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/10/2022 Data dos Efeitos 19/10/2022

Arquivamento 42207410083 Protocolo 222928492 de 19/10/2022 NIRE 42207410083

Nome da empresa E & S PRODUÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 411780650598665

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício



### DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

### DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
EZEQUIEL DAL POZZO	35000	R\$ 35.000,00	70 %
SANDRO LUIZ PAGNAN	15000	R\$ 15.000,00	30 %
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00	100 %

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país.

### DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) SANDRO LUIZ PAGNAN que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

### DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/10/2022

Certifico o Registro em 19/10/2022 Data dos Efeitos 19/10/2022

Arquivamento 42207410083 Protocolo 222928492 de 19/10/2022 NIRE 42207410083

Nome da empresa E & S PRODUÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 411780650598665

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA  
E & S PRODUÇÕES LTDA

000064

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DO FORO**

Cláusula Nona – As partes elegem o foro ARARANGUA SC para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

**DO ENQUADRAMENTO**

Cláusula Décima – O(s) sócio(s) declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

**DO PRO LABORE**

Cláusula Décima Primeira – O(s) sócio(s) poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

ARARANGUA, 17 de outubro de 2022.

EZEQUIEL DAL POZZO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/10/2022

Certifico o Registro em 19/10/2022 Data dos Efeitos 19/10/2022

Arquivamento 42207410083 Protocolo 222928492 de 19/10/2022 NIRE 42207410083

Nome da empresa E & S PRODUÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 411780650598665

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA  
E & S PRODUÇÕES LTDA

000065

SANDRO LUIZ PAGNAN



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/10/2022

Certifico o Registro em 19/10/2022 Data dos Efeitos 19/10/2022

Arquivamento 42207410083 Protocolo 222928492 de 19/10/2022 NIRE 42207410083

Nome da empresa E & S PRODUÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 411780650598665

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício



**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



222928492

**TERMO DE AUTENTICACAO**

<b>NOME DA EMPRESA</b>	<b>E &amp; S PRODUÇOES LTDA</b>
<b>PROTOCOLO</b>	<b>222928492 - 19/10/2022</b>
<b>ATO</b>	<b>090 - CONTRATO</b>
<b>EVENTO</b>	<b>090 - CONTRATO</b>

**MATRIZ**

NIRE 42207410083  
CNPJ 48.343.298/0001-69  
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2022  
SOB N: 42207410083

**EVENTOS**

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO:

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 7332533915 - SANDRO LUIZ PAGNAN - Assinado em 17/10/2022 às 10:13:42

Cpf: 9131190063 - EZEQUIEL DAL POZZO - Assinado em 19/10/2022 às 14:08:12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/10/2022 Data dos Efeitos 19/10/2022

Arquivamento 42207410083 Protocolo 222928492 de 19/10/2022 NIRE 42207410083

Nome da empresa E & S PRODUÇOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 411780650598665

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

19/10/2022







# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000069

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.343.298/0001-69 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 19/10/2022
-----------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL E & S PRODUÇOES LTDA
------------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARA PRODUÇOS	PORTE ME
--------------------------------------------------------------	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
----------------------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO PC HERCILIO LUZ	NÚMERO 602	COMPLEMENTO SALA 33
-------------------------------	---------------	------------------------

CEP 88.900-001	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARARANGUA	UF SC
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SALVADORCONTABILIDADE1@HOTMAIL.COM	TELEFONE (48) 9651-9145/ (0000) 0000-0000
-----------------------------------------------------------	----------------------------------------------

EMPRESÁRIO FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
-----------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/10/2022
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/03/2024 às 16:04:00 (data e hora de Brasília).

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000070

Sr(a). contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS			
CNPJ/CPF <b>48343298000169</b>	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS <b>19/10/2022</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>261974238</b>	NOME EMPRESARIAL <b>E &amp; S PRODUÇÕES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ARA PRODUÇÕES</b>		REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS <b>NORMAL</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>5911199 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>6319400 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>9001902 - Produção musical</b> <b>9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação</b> <b>9002701 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores</b> <b>9003500 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas</b>			
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS <b>Não constam informações sobre Documentos Eletrônicos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>PRACA HERCÍLIO LUZ</b>	NÚMERO <b>602</b>	COMPLEMENTO <b>SALA:33</b>	
CEP <b>88900-001</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ARARANGUÁ</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SALVADORCONTABILIDADE1@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>48 996519145</b>	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>BAIXA DEFERIDA desde 04/07/2023</b>			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.  
Emitido em **04/06/2024 10:33:47** (data e hora de Brasília).

000071

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 48.343.298/0001-69  
**Razão Social:** E E S PRODUcoes LTDA  
**Endereço:** PCA HERCILIO LUZ 602 SALA 33 / CENTRO / ARARANGUA / SC / 88900-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/06/2024 a 07/07/2024

**Certificação Número:** 2024060804475951385038

Informação obtida em 13/06/2024 15:42:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: E & S PRODUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 48.343.298/0001-69  
Certidão nº: 34466330/2024 ✓  
Expedição: 17/05/2024, às 14:25:57  
Validade: 13/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E & S PRODUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.343.298/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: E & S PRODUCOES LTDA**  
**CNPJ: 48.343.298/0001-69**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:17:45 do dia 21/03/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/09/2024.

Código de controle da certidão: **2517.4A7F.A98C.8082**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICIPIO DE ARARANGUA  
ESTADO SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

000074



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 7175/2024**

**Contribuinte**

Nome/Razão: 4149548 - E & S PRODUÇOES LTDA

CNPJ/CPF: 48.343.298/0001-69

Endereço: RUA PC HERCILIO LUZ, 602

Complemento: SALA33

Bairro: CENTRO

Cidade: Araranguá - SC

**Finalidade**

Certidão de Débito - Contribuinte

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
<b>22/04/2024</b>	<b>90 dias</b>

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **E & S PRODUÇOES LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Araranguá - SC, 22 de abril de 2024



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **E & S PRODUÇÕES LTDA**  
CNPJ/CPF: **48.343.298/0001-69**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **240140090021127**  
Data de emissão: **21/03/2024 17:14:08**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **17/09/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:  
<http://www.sef.sc.gov.br>


**Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a  
Administração Pública do TCE-MT**

\* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 13/06/2024 10:59

• Declaração de Inidoneidade

Inabilitação para o exercício de cargo em comissão e função de confiança

Declaração de inadimplência

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI OPEN SAUDE LTDA EM	MT	07/12/2022	07/12/2025	3 ANO(S)	<u>642/2022</u>
00643479000184	LIQUIDACAO EXTRA JUDICIAL	RJ	13/12/2019	13/12/2024	5 ANO(S)	<u>858/2019</u>
14144970000175	SAUDE SAMARITANO ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	SP	13/12/2019	13/12/2024	5 ANO(S)	<u>858/2019</u>

**TOTAL DE REGISTROS: 3**

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
56865350197	DOMILSON DE OLIVEIRA SOUZA	MT	02/05/2019	02/05/2027	8 ANO(S)	<u>40/2019</u>
65882083915	ELSON AMANTINO MACIEL	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
37544586715	FERNANDO ALBERTO RODRIGUES PEREIRA	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
51771802120	ISABELA CRISTINA PENEDO DE FREITAS GUIMARAES	MT	01/11/2018	01/11/2026	8 ANO(S)	<u>482/2018</u>
40703193791	JOAO LUIZ FERREIRA CARNEIRO	RJ	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
48715964191	ROSANGELA MOURA SILVA	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>

**TOTAL DE REGISTROS: 6**

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
01496189132	ADALBERTO SALES FERNANDES	MT	19/06/2019	19/06/2024	5 ANO(S)	<u>40/2019</u>
41203356153	LUIS FERNANDO WILKE	MT	14/06/2019	14/06/2024	5 ANO(S)	<u>43/2019</u>
01515867137	RIZZA SOUSA MATOS	MT	14/06/2019	14/06/2024	5 ANO(S)	<u>42/2019</u>

**TOTAL DE REGISTROS: 3**



DADOS DO SOLICITANTE

Nº 15550 / 2024

ENTIDADE E & S PRODUÇÕES LTDA  
CNPJ 48.343.298/0001-69  
RESPONSÁVEL SANDRO LUIZ PAGNAN  
CPF 733.253.339-15

000077

## CERTIDÃO NEGATIVA

**CERTIFICA-SE**, com fundamento no art. 27, XXXVI, da Resolução n. 16/2021 e na Resolução Normativa n. 02/2009, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que "**NÃO HÁ RESTRIÇÕES**", referente à pessoa jurídica acima citada perante o TCE-MT.

Esses são os dados resumidos obtidos por meio dos sistemas informatizados do TCE-MT, nesta data.

EMITIDA EM: 04/06/2024

VÁLIDA ATÉ: 04/07/2024

ODILLEY FATIMA LEITE DE MEDEIROS  
Secretário de Certificação e Controle de Sanções

SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA  
Presidente

\*\*\*\*\* A autenticidade desta, deverá ser confirmada no site [www.tce.mt.gov.br/cnd](http://www.tce.mt.gov.br/cnd) \*\*\*\*\*

[Voltar](#) | [Imprimir](#)



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
de Santa Catarina

Número do pedido: 2287590  
FOLHA: 1 / 1

000078

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2287590**  
**Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: E & S PRODUCOES LTDA**

Raiz do CNPJ: 48.343.298

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : ARARANGUA

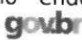
Endereço da sede : PC HERCILIO LUZ, 602, SALA 33, CENTRO

Certidão emitida às 15:33 de 24/05/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Sandro Luiz Pagnan - CPF: \*\*\*.253.339-\*\*  Ouro



**Processo Licitatório nº 62/2024**

**Inexigibilidade de licitação nº 13/2024**

**Objeto: Contratação de Show artístico .**

### **RELATÓRIO**

O presente processo trata de contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, de Show artístico.

O processo foi instruído de acordo com o art. 74,II da Lei nº 14.133/2021, tendo sido juntados: 1) documentos de formalização da demanda; 2) estimativa de despesa; 3) Termo de Referência, com justificativa da escolha do contratado (show artístico); 4) parecer contábil; 5) documentos constitutivos do contratado e certidões de regularidades fiscal e trabalhista.

Contratado: E e S PRODUÇÕES LTDA - CNPJ nº 48.343.298/0001-69.

Valor global estimado: R\$ 83.400,00.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso II.

Face ao exposto, submetemos o presente processo à análise jurídica e à posterior autorização do prefeito municipal para a contratação.

Campos de Júlio - MT, 14/06/2024.

**CAMPOS DE JÚLIO**  
Semeando Desenvolvimento

NADIA T. NEJEM  
Agente de Contratação  
Portaria nº 26/2024



MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2024

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede administrativa à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e E e s **PRODUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.343.298/0001-69, com sede à Rua PC Hercílio Luz nº 602, I Centro, Araranguá - SC, CEP 88.900-001, neste ato representada por **EZEQUIEL DAL PAZZO** brasileira, portador da CI/RG nº 90XXXXX7 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 913XXXXX63, doravante denominada de **CONTRATADA**, acordam proceder ao presente contrato, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, II, nos termos do Processo Licitatório nº 62/2024, Inexigibilidade 13/2024 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas neste Contrato.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1** Pelo presente termo, contrate-se a prestação, pela contratada, de serviços profissionais em Show Artístico Religioso para a realização do dia 27/11/2024, dia da Padroeira de Campos de Júlio - MT – Nossa Senhora das Graça, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como na proposta apresentada pela Contratada.

**CLÁUSULA II – DAS ESPECIFICAÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1** Os serviços compreendem, da contratação direta da empresa para execução de show regional para a realização do dia 27/11/2024, dia da Padroeira de Campos de Júlio - MT – Nossa Senhora das Graça.

**2.2** O serviço deverá ser executado conforme cronograma da proposta de consultoria, em anexo a este termo de referência, que será realizada **no dia 27 de novembro de 2024**.

**2.3** O local do evento está a definir, a apresentação terá duração de no mínimo 1 hora e 30 minutos (1:30) horas, com início do show a combinar com a produção artística e banda. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá executar todo o combinado na proposta de preço que integra esse processo, podendo a critério de ambas as partes (contratado e contratante) alterar horário de início do show e duração do mesmo conforme o andamento dos serviços, e / ou ofertar outros serviços dentro do valor pactuado diretamente com a produção do evento do Município. Deverá a contratada executar todos os compromissos assumidos fielmente, a fim de garantir a eficiência e qualidade do serviço.

**2.3** O prazo de vigência da contratação será **até 27/11/2024**, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.



**2.3** A execução do serviço estará autorizada a partir da Ordem de Serviço empenhada a ser emitido pelo setor de compras e devidamente assinada pelo setor requisitante da Prefeitura do Município de Campos de Júlio.

**2.4** As demais características e condições a serem praticadas constam do Termo de Referência e da proposta da Contratada, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

### CLÁUSULA III – DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

**3.1** A lavratura do presente contrato decorre do Processo Licitatório nº 62/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 13/2024, realizados com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2** Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada.

### CLÁUSULA IV – DO REGIME DE FORNECIMENTO

**4.1** O presente contrato tem como regime a empreitada por preço global, com pagamento em uma (1) única parcela conforme termo de referência.

### CLÁUSULA V – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1** Pela entrega do serviço deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância global de **R\$ 83.400,00** (oitenta e três mil e quatrocentos reais), com pagamentos realizados em 01 (uma) única parcela, conforme contrato.

**5. O pagamento será efetuado em 01 (uma) única parcela, sendo 100% do valor de R\$ 83.400,00 após o evento, conforme contrato, no prazo máximo de até 10 dias úteis após a realização do evento, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. Mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária, conforme dados abaixo:**

**Banco -085- Cooperativa Central de Créditos –Ailos - Ag: 0106-6 C/c: 46155-5 E E S PRODUÇÕES LTDA.**

**5.3.** Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000082

**5.4** A contratada deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

**5.5** Após recebimento da Nota Fiscal para pagamento, a Contratante procederá na consulta das certidões de regularidade fiscais e trabalhista da empresa contratada e, caso haja irregularidades ou documentações indisponíveis, será comunicado/solicitado o envio pela contratada.

**5.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Contratante, entre o término do prazo referido no item 5.2 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal, a serem incluídos em nota fiscal própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

**5.7** As despesas relativas à presente contratação serão suportadas pela seguinte dotação do Município de Campos de Júlio - MT:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 1 - Departamento de Cultura

Centro de Custo: 534 – Realização de Eventos Culturais

Despesa: 585/2024 Compl. do Elemento: 3.3.90.39.23.00.00.00.00

**5.8.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

**5.8.1** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.



**5.9** A Contratante suplementará a dotação orçamentária, prevista no item anterior deste instrumento, sempre que houver necessidade, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

**5.10** Os valores serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato, podendo ser reajustados, pelo IGP-M, em eventuais prorrogações de sua vigência.

#### **CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO**

**6.1** O prazo de vigência deste contrato **XX(XXX) dias**, contando-se a partir do início do processo, ou seja, de **XX/XX/2024 a XX/XX/2024**.

**6.2** O objeto será totalmente entregue sob as expensas e responsabilidade da contratada no Município de Campos de Júlio – MT, nas formas estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

#### **CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **7.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.1** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do serviço.

**7.1.2** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o serviço pactuado.

**7.1.3** Comunicar por escrito, à Contratada, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do serviço, caso não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

**7.1.4** Estando o serviço de acordo com o contratado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste contrato e no Termo de Referência.

**7.1.5** Acompanhar os prazos de entrega/execução, exigindo que a Contratada tome as providências necessárias para regularização do fornecimento/execução, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021 e demais cominações legais.

**7.1.6** Comunicar à Contratada, por escrito, o não recebimento do serviço, apontando as razões, quando for o caso, da (s) sua (s) não-adequação (ões) aos termos contratuais.

**7.1.7** Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

##### **7.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000084

**7.2.2** Fornecer os serviços objeto desta contratação, correndo por sua inteira conta e risco, todas as despesas relacionadas a entrega dos serviços, assumindo os demais encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos.

**7.2.3** Obriga-se a cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, principalmente relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação. Os serviços devem ser executados conforme demanda solicitada pelo CONTRATANTE dentro do prazo de execução.

**7.2.4** A contratada deverá prestar assessoria dos serviços prestados, tais como, atendimento aos fiscais do contrato em caso de dúvidas relacionadas ao show e quaisquer solicitações da CONTRATANTE.

**7.2.5** Cumprir a carga horária total do contrato que será de no mínimo 2 horas. Conforme a programação da proposta.

**7.2.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.2.7** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**7.2.8** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

**7.2.9** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no serviço, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

**7.2.10** Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do show, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.2.11** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

**7.2.12** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

**7.2.13** Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;



**7.2.14** Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

**7.2.15** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

**7.2.16** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na execução do serviço serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

#### **CLAUSULA VIII – DAS SANÇÕES**

**8.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000086

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes Sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.4** A sanção prevista na letra "a" do item 8.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 8.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**8.5** A sanção prevista na letra "b" do item 8.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1 deste Contrato, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.



**8.6** A sanção prevista na letra "c" do item 8.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 8.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**8.7** A sanção prevista na "d" do item 8.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 8.1 deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 8.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**8.8** A sanção estabelecida na letra "d" do item 8.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

**8.9** As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 8.2 (multa) deste Contrato.

**8.10** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.11** A aplicação das sanções previstas no item 8.2 deste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.12** Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 8.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**8.13** A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 8.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**8.14** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**8.15** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**8.16** As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.



8.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### **CLÁUSULA IX – DOS CASOS DE RESCISÃO**

9.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA X – DOS CASOS OMISSOS**

10.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### **CLÁUSULA XI – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA XII – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLAUSULA XIII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**



**13.1** O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Campos de Júlio - MT.

**CLAUSULA XIII – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**14.1** Cada uma das Partes declara e garante que conhece, respeita e continuará respeitando a legislação referente à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e ao Decreto Municipal nº 262/2022, que regulamenta a aplicação da LGPD no âmbito da Administração Municipal de Campos de Júlio - MT.

**14.2** Para os fins desse contrato, as terminologias utilizadas encontram definição na LGPD, para além disso considerar-se-ão:

**(I)** Controlador: Município de Campos de Júlio - MT, a quem competem às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais ("Controladora");

**(II)** Operador: Contratada, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome da Controladora ("Operador");

**14.3** O Operador deverá tratar os dados pessoais conforme instruções do Controlador e não receberá nenhuma instrução diretamente do titular de dados, exceto nos casos em que autorizado pelo Controlador e/ou pela legislação aplicável.

**14.4** Com relação à proteção de dados pessoais, o Operador obriga-se:

**a)** A tratar os dados pessoais apenas na medida necessária para prestar serviços, nos limites do presente contrato;

**b)** A não utilizar os dados pessoais para qualquer outra finalidade que não seja a necessária para prestação dos serviços, nos limites deste instrumento;

**c)** A garantir que os empregados, assessores e/ou representantes que tenham sido autorizados a tratar os dados pessoais sujeitem-se a uma obrigação de confidencialidade, e recebam formação adequada sobre privacidade e proteção de dados pessoais;

**d)** A não compartilhar ou transferir os dados pessoais que tiver acesso em razão desse contrato, durante e/ou posteriormente ao prazo do término desse, a terceiros, salvo se necessário ao cumprimento próprio, mediante consulta ao Controlador;

**e)** A informar ao Controlador se, em sua opinião e dadas às informações à sua disposição, uma instrução infringir as disposições de proteção de dados da legislação aplicável;

**f)** Exceto se de outra forma determinado pela legislação aplicável ou por decisão cautelar da autoridade competente, informar imediatamente ao Controlador em caso de recebimento de solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") ou outro órgão competente relacionado aos dados pessoais, e a limitar a comunicação de tais dados pessoais ao que a autoridade tenha expressamente requisitado;



**g)** Mediante solicitação por escrito do Controlador, fornecer assistência razoável na realização de avaliações de impacto sobre a proteção de dados e consultas prévias à ANPD ou outro órgão competente;

**h)** A nomear um encarregado pelo tratamento de dados, nos termos da LGPD e da Resolução nº 2/2022-ANPD;

**i)** A indenizar e manter o Controlador ileso de qualquer perda ou dano decorrente de descumprimento da legislação de proteção de dados e/ou deste Aditivo; e

**j)** A eliminar os dados pessoais após o término do seu tratamento, observados as condições e os prazos previstos no contrato e em normas específicas que regem a gestão de documentos e arquivos, bem como as exceções previstas no artigo 16, incisos I a IV da LGPD.

**14.5** Além disso, o Operador compromete-se a implementar as seguintes medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados em razão desse contrato:

**a)** Medidas de segurança física destinadas a impedir o acesso de pessoas não autorizadas à infraestrutura onde estão armazenados os dados pessoais;

**b)** Sistema de autenticação que permita a verificação de identidade e de acesso, bem como uma política de senhas;

**c)** Sistema de gestão que limite o acesso às instalações às pessoas que delas necessitem, no exercício das suas funções e no âmbito das suas responsabilidades;

**d)** Pessoal de segurança responsável pelo controle da segurança física das suas instalações; e

**e)** Processos e medidas para rastrear ações executadas em seu sistema de informação.

**14.6** O Operador compromete-se, ainda, a disponibilizar ao Controlador todos os documentos e/ou informações necessárias para demonstrar o cumprimento dos requisitos legais e dos requisitos contratuais acima, bem como a permitir que o Controlador realize, por si ou por terceiros, auditorias relacionadas às práticas de proteção de dados do Operador, sempre que entender, ao seu critério, necessário. O Operador se compromete, ainda, a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam tratados adequadamente.

**14.7** O Operador deverá notificar o titular de dados e o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da ciência do evento, caso tenha conhecimento de incidente que afete ou possa afetar os dados pessoais, tais como, mas não limitado a acesso não autorizado, perda, divulgação ou alteração dos dados pessoais.

**14.8** A notificação deverá: **(I)** descrever a natureza do incidente; **(II)** descrever as consequências prováveis do incidente; **(III)** descrever as medidas tomadas ou propostas pelo Operador em resposta ao incidente; e **(IV)** fornecer o contato do encarregado pelo tratamento dos dados pessoais do Operador.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000091

**14.9** O Operador deverá notificar o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ordem, emitida por autoridade judicial ou administrativa (incluindo a ANPD), que tenha por objetivo obter quaisquer informações relativas ao tratamento de dados pessoais objeto do contrato principal.

**14.10** Para o tratamento de dados pessoais, conforme previsto no presente instrumento, o Controlador deverá fornecer à Operadora as instruções e informações relevantes, sendo responsável por garantir que:

**a)** A coleta de dados pessoais está limitada ao mínimo necessário para o cumprimento da finalidade pública respectiva, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD;

**b)** Há compatibilidade entre a finalidade pública para qual o dado pessoal foi coletado e a finalidade do compartilhamento entre as Partes;

**c)** O tratamento de dados pessoais na execução das operações viabilizadas pelo presente instrumento tenha uma base legal apropriada (por exemplo, consentimento, legítimo interesse, cumprimento de obrigação legal e regulatória e execução de políticas públicas etc.);

**d)** Serão implementados todos os procedimentos e formalidades exigidas, bem como são adotadas boas práticas de conduta;

**e)** Os titulares de dados são informados sobre o tratamento dos respectivos dados pessoais de forma concisa, transparente, inteligível e de fácil acesso, utilizando uma linguagem clara e simples, em atenção ao princípio da transparência e do livre acesso, nos termos do artigo 9º, da LGPD;

**f)** Os titulares de dados serão informados e terão a todo o tempo a possibilidade de exercer facilmente seus direitos, conforme previsto no artigo 18, da LGPD; e

**g)** Há adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas no domínio de segurança dos recursos, sistemas, aplicações e operações que não estejam sob a responsabilidade do Operador.

**14.11** O Operador se compromete a fornecer ao Controlador toda informação necessária para demonstrar conformidade com o presente contrato.

**14.12** O Controlador responsabilizar-se-á por informar os titulares de dados sobre os seus direitos, e por respeitar esses direitos, incluindo os direitos de acesso, exclusão, limitação, portabilidade ou eliminação de dados.

**14.13** O Operador fornecerá cooperação e assistência, conforme seja exigido para responder aos pedidos dos titulares de dados. A cooperação e a assistência podem consistir em: **(I)** comunicar o Controlador sobre qualquer solicitação recebida diretamente do titular de dados; e **(II)** permitir que o Controlador projete e implemente as medidas técnicas e administrativas necessárias para responder às solicitações dos titulares de dados.

## CLAUSULA XIV - DA PUBLICAÇÃO



**15.1** A Contratante encaminhará para publicação o extrato deste contrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso até o décimo dia útil posterior à data de sua assinatura.

**CLÁUSULA XV – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1** Tendo em vista a natureza do objeto contratado, é vedada toda e qualquer subcontratação dos serviços descritos neste instrumento.

**CLÁUSULA XVI – DO FORO**

**17.1** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.2** E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Campos de Júlio - MT, XX de XXX de 2024.

**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito

CONTRATANTE

**E E S PRODUÇÕES LTDA**

**CNPJ/MF: 48.343.298/0001-69**

Por **EZEQUIEL DAL POZZO**

CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

000093

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.





**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**  
www.camposdejulio.mt.gov.br

000094

**PARECER JURÍDICO Nº.109/2024.**

<b>HIPÓTESE: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024</b>
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM O PADRE EZEQUIEL DAL POZZO E BANDA, NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO DIA DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO, COMEMORADO NO DIA 27 DE NOVEMBRO DO FLUEN TE EXERCÍCIO.</b>
<b>DATA DE ABERTURA DO PROCESSO:14/6/2024.</b>
<b>REMESSA AO ÓRGÃO JURÍDICO: 17/6/2024</b>

**I-RELATÓRIO**

Versam os autos sobre contratação direta, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, esteado no artigo 74, inciso II da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, **doravante referida apenas como NLLCA**, tendo por objeto a contratação de apresentação artística com o Padre Ezequiel Dal Bozzo e Banda, nas festividades alusivas ao Dia da Padroeira do município, comemorado no dia 27 de novembro, sob coordenação e orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

De proêmio, verifica-se que os autos foram regularmente autuados pelos Agentes de Contratação em numeração sequencial de **1 a 93** e se encontram instruídos com os documentos pertinentes à fase preparatória da licitação, com fundamento nos artigos 12, I da NLLCA.

**Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:**  
**I- os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;**

Nesse contexto, após finalizada a fase preparatória, vieram os autos a essa Procuradoria Jurídica para controle prévio de legalidade, com fulcro no artigo 53,§4º da NLLCA, com critérios objetivos e em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica,



**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**  
www.camposdejulio.mt.gov.br

000095

fundamentado ainda nas prerrogativas funcionais conferidas pelo artigo 5º, IX da Lei Municipal nº. 510, de 6 de março de 2012.

Nesse sentido, colacionamos os dispositivos supra:

*Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*

(...)

*§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.*

**Lei Municipal 510/2012:**

*Art. 5º Compete ao Procurador Jurídico do município:*

(...)

*IX- apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração;*

**Ponto que merece destaque, devendo ser objeto de ciência pelos gestores, diz respeito ao devido atendimento às recomendações dos despachos e pareceres jurídicos.**

Sob tal influxo, importante esclarecer que as recomendações jurídicas veiculadas por meio dos despachos e pareceres comportam justificativa em sentido contrário por parte dos gestores. Isso porque, a análise empreendida pelos Procuradores Jurídicos é estritamente técnico-jurídica, mas sem prejuízo quanto a eventuais recomendações de aspecto administrativo, cujas decisões, ao fim e ao cabo, competem ao gestor responsável.

Nessa toada, destaque-se o Acórdão 2599/2021-Plenário, do Tribunal de Contas da União – TCU:



**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**  
www.camposdejulio.mt.gov.br

000096

*Para fins de responsabilização perante o TCU, pode ser tipificada como erro grosseiro (art. 28 do Decreto-lei 4.657/1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) a decisão do gestor que desconsidera, **sem a devida motivação**, parecer da consultoria jurídica do órgão ou da entidade que dirige. Tal conduta revela desempenho aquém do esperado do administrador médio, o que configura **culpa grave, passível de multa**. Acórdão 2599/2021-Plenário.*

Fica claro, diante da interpretação do acórdão supra que a adoção das recomendações emanadas do órgão de jurídico não é obrigatória. Contudo, **eventual desconsideração deve ser devidamente motivada, sob pena de configuração de culpa grave.**

É o sucinto relatório, passando doravante à análise jurídica que o caso requer.

## **II- DAS QUESTÕES PRELIMINARES**

Em linhas iniciais, pertinente salientar que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídico-formal do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações.

Dessa forma, considerações de índole técnica bem como juízos de conveniência e oportunidade envolvidos compete à autoridade administrativa e aos setores responsáveis pela demanda dos serviços e realização da despesa, notadamente a **correção de questões que envolvam a legalidade, eventualmente apontadas como óbice a serem corrigidos ou superados**, por serem de observância obrigatória pela Administração e responsabilidade exclusiva do órgão.



**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**  
www.camposdejulio.mt.gov.br

000097

Além disso, o parecer tem por escopo a oferta de resposta à consulta formulada, não representando qualquer juízo de valor acerca de atos pretéritos praticados no bojo da execução contratual. Sobre tais fatos, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis à sua adequação às necessidades da Administração.

### **III- ANÁLISE JURÍDICA E FUNDAMENTAÇÃO:**

Em caráter preliminar, verifica-se demonstrada através do documento de **fls.48/51** a designação dos agentes públicos designados para a condução do certame, através da Portaria nº.26, de 24 de janeiro de 2024, nos moldes do artigo 7º, incisos I a III c/c o artigo 8º, §1º da NLLCA. Transcrevo-os:

*Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:*

*I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;*

*II- tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e*

*III- não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.*

**Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.**



000098

**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**  
www.camposdejulio.mt.gov.br

---

**§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.**

Com efeito, tecida essa necessária premissa inicial sob o aspecto técnico da fase preparatória, verifico que a fundamentação legal empregada à contratação direta sob enfoque, mediante inexigibilidade de licitação, amolda-se à exceção à regra constitucional preconizada no artigo 37, inciso XXI, estada no artigo 74, II da NLLCA, a conferir:

**Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

(...)

**XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

(...)

**II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.**

(...)

**§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico. (g.n)**

Percebe-se, pois, que a inviabilidade de competição decorre de circunstâncias extra normativas, característica essa inerente à



**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**  
www.camposdejulio.mt.gov.br

000099

inexigibilidade de licitação. De tal maneira, tem-se que as situações que ensejam tal espécie, excludente do certame licitatório, devem ser analisadas em conjunto com a documentação que comprove tratar-se de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, cujo requisito restou ilustrado nos documentos de **fls. 43/45 e 52/61**.

Soma-se aos precedentes argumentos que os elementos probatórios carreados aos autos revelam que a pretendida contratação será realizada **diretamente, ou seja, sem intervenção de empresário exclusivo**, na forma do §2º do citado dispositivo, conforme se depreende do contrato de fl. 56, firmado com a representante legal da empresa (**fls.62/65**).

Do mesmo modo, em relação à **REGULARIDADE FISCAL (fls. 69/78)** denota-se o atendimento às exigências constantes no artigo 68 da legislação de regência. Vejamos:

**Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:**

*I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*

*II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

**III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;**

**IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;**

*V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;*

*VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.*

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.



**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
www.camposdejulio.mt.gov.br

000100

Em complementariedade, cotejando o manancial probatório encartado aos autos, constata-se que o processo também atende rigorosamente às fases previstas à hipótese, elencadas no artigo 72 da NLLCA. Vejamos:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de **inexigibilidade** e de dispensa de licitação, **deverá** ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI- razão da escolha do contratado;*

*VII- justificativa de preço;*

*VIII- autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato **deverá** ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (g.n)*

**Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:**  
**I- primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;**

**II- segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;**



**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
www.camposdejulio.mt.gov.br

000101

Sob o aspecto da obrigatoriedade da existência de projeto básico, como premissa para a realização de qualquer licitação, *in casu*, constata-se instruído com o equivalente **Termo de Referência** anexado às **fls. 7/13** a teor do inciso I do dispositivo em referência, ressaltando-se, contudo, a necessidade da divulgação e disponibilização do ato que autoriza a presente contratação em sítio eletrônico, para exame dos eventuais interessados, em consonância com o parágrafo único.

Agregado a isso, releva destacar do documento de **fl. 46** que o limite da solicitação está em consonância com a disponibilidade orçamentária ao atendimento da despesa, no valor de **R\$ 83.400,00 (doze mil reais)**.

Digno de nota outrossim que o documento fiscal acostado à **fls. 44/45**, a título de pesquisa referencial de preço relativo aos serviços objeto da contratação direta, excludente do certame licitatório, demonstra a compatibilidade do valor estimado para contratação, anexado à **fls. 14 e 34**, com a especificação individualizada de todos os componentes que compõe o valor.

No procedimento de tela consigna-se, em arremate, a presença dos requisitos legais que devem compor a inexigibilidade de licitação, pertinentes à a razão da escolha do contratado constante no subitem 4.2 do T.R., à **fl. 7** e ainda o atendimento ao inciso VIII da referida norma, através da autorização de **fl. 47**, firmada pela autoridade competente.

Assim, a julgar pelas informações compiladas aos autos, observam-se atendidas no caso em tela as formalidades em geral exigíveis à pretendida contratação direta, sob o aspecto das normas legais aplicáveis à espécie e dos princípios que regem a Administração Pública



**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**  
www.camposdejulio.mt.gov.br

000102

**IV- CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES:**

Em vista de todo o exposto, baseados exclusivamente nas evidências obtidas da análise técnico-jurídica pautada no exame de toda a documentação que instrui os presentes autos e **excluídos os aspectos técnicos e econômicos e o juízo de oportunidade e conveniência**, esteadas no artigo 74,II da NLLCA, assentamos nosso entendimento pela **legalidade da contratação direta**, mediante a hipótese excepcional de inexigibilidade de licitação, tendo por objeto a apresentação artística (Show), desde que observada as seguintes recomendações:

- a) seja promovida a divulgação e disponibilização do ato que autoriza a presente contratação em sítio eletrônico, para exame dos eventuais interessados, em consonância com o parágrafo único do artigo 72 da NLLCA;

Não é demais lembrar que os critérios e a análise do mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão demandante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidades do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente parecer se cinge, exclusivamente, aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

Registre-se, por fim, que não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento às recomendações feitas.

Nesse sentido segue o Enunciado nº 5 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU:

***“Ao Órgão Consultivo que em caso concreto haja exteriorizado juízo conclusivo de aprovação de minuta de edital ou contrato e tenha sugerido as alterações necessárias, não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas”.***



**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**  
[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

000103

Circunscrito ao exposto, são os termos do parecer, que se submete à elevada consideração superior, a fim de que, usando seu juízo de discricionariedade, adote o poder de decisão sobre a melhor forma de condução do processo licitatório, nos moldes do artigo 156 da Lei Orgânica do Município.

Campos de Júlio, 18 de junho de 2024.

**VIVIENE BARBOSA**  
**SILVA:518947771**  
15

Assinado de forma digital  
por VIVIENE BARBOSA  
SILVA:51894777115  
Dados: 2024.06.18  
09:06:01 -04'00'



**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Licitatório: 62/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 13/2024

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso II.

Autorizo a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de Show artístico Religioso com o Padre Ezequiel Dal Pozzo e Banda, para o dia 27/11/2024, dia da Padroeira de Campos de Júlio - MT – Nossa Senhora das Graças, conforme documentos de formalização e Termo de Referência.

Contratado: E e S PRODUÇÃO LTDA

CNPJ 48.343.298/0001-69

Valor global estimado: R\$ 83.400,00.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso II.

**CAMPOS DE JÚLIO**

Campos de Júlio - MT, 18 de junho de 2024.

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito Municipal

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ:01.614.516/0001-99  
 AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
 C.E.P.:78319-000- Campos de Júlio - MT

**INEXIGIBILIDADE**

0013/2024

Processo Licitatório: 000062/24

Data do Processo: 14/06/2024

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N°. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:**

- a) Processo N°: 000062/24  
 b) Licitação N°: 013/2024  
 c) Modalidade: INEXIGIBILIDADE  
 d) Data Homologação:  
 e) Objeto da Licitação: Contratação de Show artístico Religioso com o Padre Ezequiel Dal Pozzo e Banda, para o dia 27/11/2024, dia da Padroeira de Campos de Júlio - MT – Nossa Senhora das Graças, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e turismo

**Fornecedores e Itens declarados Vencedores:**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.020.092	CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL	UN	1	83.400,00	83.400,00
Total do Proponente						83.400,00

**TOTAL GERAL: 83.400,00**

**02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).**

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
585	2024	020901	13.392.0008.2088.0000	3.3.90.39.23.00	1.1.500	83.400,00	104.383,00	20.983,00

Campos de Júlio, Em .

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ:01.614.516/0001-99  
 AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
 C.E.P.:78319-000- Campos de Júlio - MT

**INEXIGIBILIDADE**

0013/2024

Processo Licitatório: 000062/24

Data do Processo: 14/06/2024

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos :**

Processo Nº.: 000062/24

Licitação Nº.: 0013/2024

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

Data Homologação:

Objeto da Licitação: Contratação de Show artístico Religioso com o Padre Ezequiel Dal Pozzo e Banda, para o dia 27/11/2024, dia da Padroeira de Campos de Júlio - MT – Nossa Senhora das Graças, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e turismo

**Fornecedores e Itens declarados Vencedores:**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.020.092	CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL	UN	1	83.400,00	83.400,00
Total do Proponente						83.400,00

**TOTAL GERAL: 83.400,00**

E & S PRODUCOES LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 83.400,00 (oitenta e três mil e quatrocentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 83.400,00 (oitenta e três mil e quatrocentos reais).

Campos de Júlio, Em

  
 IRINEU MARCOS PARMEGGIANI



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024**

**EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Contratação de Show artístico Religioso com o Padre Ezequiel Dal Pozzo e Banda, para o dia 27/11/2024, dia da Padroeira de Campos de Júlio - MT – Nossa Senhora das Graças.

Contratado: E E S LTDA

CNPJ nº 48.343.298/0001-69

Valor global estimado: R\$ 83.400,00.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 62/2024.

Campos de Júlio - MT, 18 de junho de 2024.

**CAMPOS DE JÚLIO**  
Semeando Desenvolvimento

NADIA T. NEJEM

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

Função: 12  
 Subfunção: 365 – Gestão Administrativa-  
 Programa: 0002  
 Proj/Atividade: 10088  
 Categoria Econômica: 3.1.90.04.00  
 Grupo: 1  
 Código:500  
 Detalhe MT: 1001000  
 DA VIGÊNCIA: 10/06/2024 à 09/06/2025  
 PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/CONTRATANTE e MEIRI-  
 AINE RANGEL ZIMERMANNCONTRATADA  
 Sandra Martins  
 Fiscal de Contratos  
 Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024 EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

##### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

##### EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Contratação de Show artístico Religioso com o Padre Ezequiel Dal Pozzo e Banda, para o dia 27/11/2024, dia da Padroeira de Campos de Júlio - MT – Nossa Senhora das Graças.

Contratado: E E S LTDA

CNPJ nº 48.343.298/0001-69

Valor global estimado: R\$ 83.400,00.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 62/2024.

Campos de Júlio - MT, 18 de junho de 2024.

NADIA T. NEJEM

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008 - PSS/001/2024, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

**CONSIDERANDO** a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2024 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2024 por meio do Decreto Municipal nº 161, de 17 de maio de 2024;

**CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2024, regido pelo edital nº 01/2024, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

#### TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Hiago Vinicius de Moraes Cruz	2º
Adriele Ávila Soares	3º

**Art. 2º.** Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.1 do edital nº. 001/2024, a seguir elencados:

Habilitação se exigir o cargo. I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88); II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; III. Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu (com trânsito em julgado); IV. Carteira de identidade (RG); V. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF); VI. Cartão de Identificação (CPF/MF) do cônjuge e data de nascimento; VII. Cartão de Identificação (CPF/MF) do PAI e MÃE ou declaração de ausência de pai/mãe; VIII. Certidão de nascimento ou casamento; IX. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; X. Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos e Cartão de Identificação (CPF/MF) dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula); XI. Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; XII. Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; XIII. Certidão de Reserva (quando do sexo masculino); XIV. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; XV. Comprovante bancário/conta corrente; XVI. Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse; XVII. Realizar exames exigidos conforme **ANEXO V**, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função; XVIII. Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; XIX. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; XX. Declaração de Bens e valores; XXI. Certidão negativa de débitos para com o município de posse; XXII. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; XXIII. Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital. XXIV. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse XXV. Declaração negativa de acúmulo de cargo público

**Art. 3º.** O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2024 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 4º** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 é de um ano, conforme o item 17.11 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto Municipal nº 161, de 17 de maio de 2024, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da ad-